



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | *Rafael Diniz*

VICE - PREFEITA | *Conceição Sant'Anna*

Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Marcus Welber Gomes da Silva	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Carlos Nei da Silva Reis Júnior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Dafion	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Secretaria Municipal de Agricultura Nildo Nunes Cardoso	Hospital Ferreira Machado Pedro Ernesto Simão
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Hospital Geral de Guarus Guilherme Ribeiro Rangel
Superintendência da Igualdade Racial Rogério Soares de Siqueira	Superintendência de Trabalho e Renda Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri deThuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 143/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 1.688.245,20 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais, vinte centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.122.0095.2378 - APOIO ADM. - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
FONTE 0166000000 - NAT 335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	118.245,20
FONTE 0215381730 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	250.000,00
TOTAL DA UG	368.245,20

330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

2.08.243.0097.4387 - ACOHLIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANCAS E ADOLESCENTES	
FONTE 0133000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
1.04.122.0095.2441 - APOIO ADMINISTRATIVO - FMJ	
FONTE 0133000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	70.000,00
TOTAL DA UG	320.000,00

060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GESTAO DE PESSOAS E

1.04.122.0095.2314 - GASTOS - PESSOAL/ENCARGOS DA GESTAO PUBLICA	
FONTE 0166000000 - NAT 319013 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000.000,00
TOTAL DA UG	1.000.000,00

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.361.0046.2372 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
FONTE 0215381730 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	250.000,00
TOTAL DA UG	250.000,00

060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GESTAO DE PESSOAS E

1.04.122.0095.2271 - APOIO ADMINISTRATIVO - SEC. DE GESTAO PUBLICA	
FONTE 0166000000 - NAT 339008 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	300.000,00
1.04.122.0095.2314 - GASTOS - PESSOAL/ENCARGOS DA GESTAO PUBLICA	
FONTE 0166000000 - NAT 329121 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO INTRA	500.000,00
TOTAL DA UG	800.000,00

330400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

33040 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

2.08.243.0097.4387 - ACOILHIMENTO INSTIT. DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
FONTE 0166000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00
FONTE 0166000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	98.245,20
TOTAL DA UG	318.245,20

420200 - SUPERINTENDENCIA DA AGRICULTURA

42020 - GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE AGRICULTURA

1.20.605.0117.2409 - ESTRUTURAR PATRULHA TERCEI. DE MOTO MEC.O P/ COMP	
FONTE 0133000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	320.000,00
TOTAL DA UG	320.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 21/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 21 de maio de 2019.

RAFAEL DINIZ
- Prefeito

PORTARIA Nº704/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 1878/2017 que nomeou **Marinês dos Santos Passanha Nunes**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregado de UBS, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de maio de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito

PORTARIA Nº705/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Elder Rinaldi Corrêa**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregado de UBS, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de maio de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito

PORTARIA Nº706/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 876/2017 que designou **Tátia Vicente Azevedo**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de Assessora Chefe de Serviços Sociais, **Símbolo FG**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de maio de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito

PORTARIA Nº707/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015, 8.713/2016 e Decreto nº 80/2015, **Glauber Vinicius Silva de Oliveira Paes**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, junto a Câmara de Resolução de Litígios, a função gratificada de Supervisor, **Símbolo FG**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de maio de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito

PORTARIA Nº708/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015, 8.713/2016 e Decreto nº 80/2015, **Tátia Vicente Azevedo**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, junto a Câmara de Resolução de Litígios, a função gratificada de Supervisor, **Símbolo FG**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de maio de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito

PORTARIA Nº709/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, à pedido, tornar sem efeito a portaria nº 90/2019, que nomeou **Luiz Augusto Bernardo de Souza**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretor da EM. Dr. Getúlio Vargas, Classificação "B", **Símbolo DAS-06**, com vigência a contar de 08/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de maio de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito

PORTARIA Nº710/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 1583/2017, que nomeou **Ana Cláudia da Silva Azevedo**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Vice-Diretora da EM. Lions I, Classificação "B", **Símbolo DAS-08**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de maio de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito

PORTARIA Nº711/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 21/2014, **Tânia Maria Rodrigues Flôr de Oliveira**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Vice-Diretora da EM. Lions I, Classificação "B", **Símbolo DAS-08**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de maio de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito

PORTARIA Nº712/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 1388/2017, que nomeou **João Victor Ribeiro de Carvalho**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Vice-Diretor da EM. Santa Terezinha, Classificação "B", **Símbolo DAS-08**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de maio de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito

PORTARIA Nº713/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 21/2014, **João Victor Ribeiro de Carvalho**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretor da EM. Santa Terezinha, Classificação "B", **Símbolo DAS-06**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de maio de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito

PORTARIA Nº714/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 942/2018, que nomeou **Mônica Gomes de Araújo**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da CE Erivelton Júnior, Classificação "C", **Símbolo DAS-09**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de maio de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito

PORTARIA Nº715/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 21/2014, **Carmen Lucia Vasconcelos Rangel**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da CE Erivelton Júnior, Classificação "C", **Símbolo DAS-09**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de maio de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito

PORTARIA Nº716/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 21/2014, **Eua de Souza Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a função gratificada de Vice-Diretora da CE Professora Olga Linhares Correa, Classificação "C", **Símbolo FG-05**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de maio de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Superintendência de Entretenimento e Lazer

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

CRONOGRAMA

O presente Edital de Chamamento Público para credenciamento de artistas de renome local ou renome regional **abranjerá todos os gêneros musicais**, para compor a programação artística musical do Projeto "Boa Idade", realizado pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, obedecerá ao seguinte calendário:

INSCRIÇÕES	22/05/2019 a 29/05/2019
PUBLICAÇÃO DOS CLASSIFICADOS	11/06/2019
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	12/06/2019 a 13/06/2019
RESULTADO DOS JULGAMENTOS RECURSOS	19/06/2019
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA	24/06/2019 a 27/06/2019
DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS	04/07/2019
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	05/07/2019 a 09/07/2019
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	17/07/2019

INFORMAÇÕES:

Pelo e-mail: admefinanceiroSEL@gmail.com

ATENÇÃO - AVISO IMPORTANTE: SRS. INTERESSADOS, É MUITO IMPORTANTE A LEITURA DO EDITAL E O TOTAL CONHECIMENTO DAS REGRAS EDITALÍCIAS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO PROJETO "BOA IDADE".

A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de Chamamento Público, objetivando o credenciamento de artistas de renome local ou renome regional, **abranjerá todos os gêneros musicais**, para compor a programação artística do PROJETO "BOA IDADE".

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público o credenciamento de artistas de renome local ou renome regional, **de todos os gêneros musicais**, para compor a programação artística musical do PROJETO "BOA IDADE", realizado pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

1.2. Os credenciados por este edital realizarão participações artísticas em projetos, eventos e/ou atividades culturais da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, durante o prazo de vigência estabelecido no item 2 deste edital.

1.3. Fica definido que a apresentação musical, no PROJETO "BOA IDADE", no dia, hora e local definidos no contrato, envolverá NO MÁXIMO, 03 (três) integrantes por show/evento; sendo permitidos "voz" e instrumento (s).

1.4. Para efeito deste Edital, compreende-se como CRENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 caracterizada por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do presente Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios. A sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração ao credenciar vários interessados. Isto proporcionará ao município de Campos dos Goytacazes um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais.

1.5. As apresentações musicais dos artistas selecionados neste edital serão realizadas em eventos programados pela Superintendência de Entretenimento e Lazer destinados aos Idosos, estando incluso os Grupos da Terceira Idade.

1.6. A participação neste Edital não impede o artista/banda de participar de outros Editais.

2. DOS PRAZOS

2.1. O prazo de validade do credenciamento público inicia-se no dia 17/07/2019 e encerra-se no dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado a critério da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

2.2. A apresentação musical habilitada permanecerá credenciada pelo período compreendido no item 2.1 deste edital.

2.2.1. Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados a critério da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

2.3. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária.

2.4. Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Microempreendedor Individual - MEI: quando o proponente se apresenta individualmente, podendo contar com auxílio de 01 (um) empregado.

3.2. No caso de MEI, o proponente não poderá representar grupo, mas tão somente a ele próprio, nos limites da Lei Complementar 128/2008. Só serão aceitas propostas de atividades permitidas pela Lei Complementar 128/2008 (cantor/músico independente), executadas pelo próprio proponente, podendo contar com o auxílio de 01 (um) empregado.

3.2.1. Grupos legalmente constituídos (Pessoa Jurídica): quando o proponente é pessoa jurídica, legalmente constituída.

3.2.2. Quando se tratar de proposta de Pessoa Jurídica cabe ao representante legal

propiciar e apresentar toda a documentação exigida pela legislação, caso o espetáculo envolva a atuação de menores de 18 (dezoito) anos.

3.2.3. O proponente ou seu representante legal, na hipótese de envolver pessoa jurídica, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

3.3. Não poderão participar do presente Edital:

a) Grupo de artistas de pessoas físicas, assim entendidos aqueles não constituídos legalmente como pessoa jurídica;

b) Os agentes públicos da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância deste edital.

3.5. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER NÃO se responsabiliza por licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes deste processo licitatório, que são de inteira responsabilidade dos proponentes.

3.6. Ao realizar a inscrição o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital, consentindo que a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

3.6.1. O proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA DO PROPONENTE

O proponente deverá apresentar, dentro de um envelope, os documentos abaixo discriminados, impressos em papel A4, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer tipo de rasura. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os documentos requeridos como cópia, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

4.1. Se for se inscrever como Microempreendedor Individual - MEI:

a) Ficha de inscrição, conforme constante do "Anexo I", integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (cópia do cartão do CNPJ);

c) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);

d) Cópia da Carteira de Identidade do MEI com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (ex.: OAB, CREA, CRA etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, CNH (com foto dentro do prazo de validade) ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE);

e) Cópia do cartão do CPF do MEI (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra d, do item 4.1, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

g) Certidão negativa do FGTS (Cópia Comum);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);

i) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituído formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO III).

4.2. Se for se inscrever como Pessoa Jurídica (Grupo legalmente constituído):

a) Ficha de inscrição, conforme constante do "Anexo I", integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (cópia do cartão CNPJ);

c) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

e) Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (ex.: OAB, CREA, CRA etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, CNH (com foto dentro do prazo de validade) ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).

g) Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra f, do item 4.3, não será necessário apresentar cópia do CPF);

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

i) Certidão negativa do FGTS (Cópia Comum);

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);

k) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO III).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrição será de 22/05/2019 a 29/05/2019, de segunda-feira a sexta-feira, de 9h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos, na SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, situada na Rua Monsenhor Jomar Vasconcelos, 66-254, Vila Rainha, nesta cidade.

5.2. Os interessados no credenciamento, para atender a programação do Projeto "Boa Idade", deverão entregar PESSOALMENTE, na SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, em envelope devidamente identificado e etiquetado conforme modelo abaixo (Envelope I - Documentação Artística - toda a documentação descrita nos ANEXOS I e II).

Modelo de Etiqueta:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019 - PROPOSTA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA O PROJETO "BOA IDADE" DESENVOLVIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA

NOME DO ARTISTA:

PROPONENTE/RESPONSÁVEL:

GÊNERO MUSICAL:

5.2.1. Não serão aceitos envelopes enviados por outro meio (e-mail, correios etc.) que não seja o disposto no item 5.2.

5.2.2. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do item 5.2, não serão validadas.

5.2.3. Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, nem via fax, e-mail, correios ou empresas de entrega expressa.

5.2.4. A documentação para a inscrição deverá ser entregue no endereço e período descritos no item 5.1, pelo proponente, seu representante legal ou por terceiro devidamente constituído.

a) Considera-se terceiro devidamente constituído aquele que apresentar procuração de próprio punho ou digitada emitida pelo proponente, acompanhada de cópia do documento de identificação que comprove a assinatura do proponente e do representante.

5.4. Para a avaliação das propostas artísticas, será designada, por Portaria da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes – UMA COMISSÃO composta por 03 (três) membros.

5.4.1. São competências da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural:

- a) analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada inscrito;
- b) pontuar as propostas de acordo com os quesitos do edital;
- c) relacionar as propostas desclassificadas e classificadas em ordem decrescente de pontuação;

d) deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito.

5.5. A remuneração bruta a ser paga aos contratados, por ocasião da prestação dos serviços, será de **RS\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**.

5.5.1. Sobre o valor previsto no item 5.5, serão deduzidos os impostos legalmente previstos.

5.5.2. O artista que se inscrever no presente Edital, concorda de pleno direito com valor previsto no item 5.5.

5.6. As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste edital serão acobertadas, por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação.

6. DAS ETAPAS

6.1. A seleção das propostas será realizada em 03 (três) etapas, a saber:

- Etapa 1 - Avaliação Técnica
- Etapa 2 – Classificação
- Etapa 3 - Habilitação Jurídica

6.1.1. Etapas:

Etapa 1 - "Avaliação Técnica": consistirá na análise dos documentos relacionados nos Anexos I e II pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural. A Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, após análise da habilitação técnica, poderá, a seu critério:

- Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;
- Desclassificar as propostas apresentadas de forma distinta do descrito no Termo de Referência.

Etapa 2 – Classificação: As propostas habilitadas na "Avaliação Técnica" serão classificadas considerando a pontuação de 0 a 20 (zero a vinte) pontos, segundo os critérios descritos abaixo, sendo que as propostas selecionadas serão inseridas no CADASTRO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, disponíveis para participarem da Programação da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, mais precisamente do Projeto "Boa Idade", durante o período previsto no item 2.1.

Em cada um dos itens só será atribuída uma nota distinta, para um total de 20 (vinte) pontos.

Para ser classificado, o proponente deverá atingir no mínimo 12 (doze) pontos, conforme critérios a seguir:

a) Análise e avaliação do portfólio do artista (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical no gênero. **Pontuação: 01 a 05 pontos;**

b) Audição do material disponibilizado em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD), para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução. **Pontuação: 01 a 08 pontos;**

c) Análise da concepção artística do candidato, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo (DVD). **Pontuação: 01 a 04 pontos;**

d) Avaliação da abrangência do artista nas redes sociais (Facebook, Youtube e Instagram). **Pontuação: 01 a 03 pontos.**

Obs.: Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de **20 (vinte) pontos**.

Etapa 3 – Habilitação Jurídica - Após a publicação da classificação final, com o nome dos classificados, os proponentes habilitados artisticamente serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para entrega da documentação de habilitação jurídica. A "Habilitação Jurídica" consistirá na análise e conferência dos documentos entregues relativos ao item 4 do edital, a ser realizada pela Comissão de Licitação.

6.1.2. Publicação do Resultado:

- a) O resultado das habilitações será publicado no Diário Oficial do Município.
- b) Após a publicação do resultado da habilitação, os inscritos terão até 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso.
- c) Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM em até 03 (três) dias úteis após o último dia previsto para interposição dos recursos.
- d) Após a publicação do resultado do julgamento dos recursos, os habilitados nessa fase, de acordo com a necessidade e os eventos do SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, serão convocados para assinatura do contrato.
- e) Os habilitados convocados deverão assinar o Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação por escrito.
- f) O habilitado convocado, que declinar de convocação por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se independentemente de notificação.

Modelo de Etiqueta:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019 –

PROPOSTA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA O PROJETO "BOA IDADE"
DESENVOLVIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA
NOME DO ARTISTA:
PROPONENTE/RESPONSÁVEL:
GÊNERO MUSICAL:

- 6.2. Serão classificadas as propostas que cumprirem todas as exigências do edital.
- 6.3. O resultado final será publicado exclusivamente no Diário Oficial do Município.

7. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

7.1. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

7.2. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

7.3. Assinar o contrato de prestação de serviços, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por escrito.

8. OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER:

8.1. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação de apresentação artística.

8.2. Convocar o credenciado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços – Anexo V, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação POR ESCRITO.

8.3. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

9. DOS CREDENCIADOS

9.1. Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes etc.

9.2. Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

9.3. Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

9.4. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas, bandas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

9.5. O credenciado que deixar de cumprir, total ou parcialmente, o disposto neste edital, assim como aquele que não se dispuser a apresentar-se na data e horário definidos pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, para a apresentação cancelada e substituída e, ainda, a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

9.6. Fica, ainda, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento junto a Superintendência de Entretenimento e Lazer.

10. PENALIDADES

10.1. As penalidades previstas nos itens 9.5 e 9.6 são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

10.2. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação/contratação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo.

11.2. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento do primeiro envelope de habilitação artística.

11.2.1. O julgamento da impugnação será publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

11.3. O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.1. As razões de impugnação ao edital deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas junto à SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, impreterivelmente no horário de atendimento, de 9h às 17h.

11.4. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.

11.5. O resultado final será publicado exclusivamente no DOM – Diário Oficial do Município, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

11.6. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

11.7. O recurso deverá ser protocolado na sede da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, situada na Rua Monsenhor Jomar Vasconcelos, 66-254, Vila Rainha, nesta cidade, segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos. Durante o prazo recursal e de impugnação, os autos do processo e os documentos relativos à proposta e aos atos decisórios se encontrarão à disposição do interessado para consulta, no local e horário acima.

11.8. Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final pelo Superintendente de Entretenimento e Lazer ou outra pessoa por ele delegada.

11.9. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

11.10. Os recursos enviados por Correios, fax ou correio eletrônico serão desconsiderados.

11.11. A decisão dos recursos será publicada no DOM.

12. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício (modelo ANEXO V).

12.2. Os credenciados serão convocados, de acordo com a necessidade da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, e, ainda, obedecendo ao disposto no subitem 1.2.

12.3. As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital, conforme item 5.5.

12.4. Do valor da remuneração a ser paga serão descontados os impostos e taxas devidos legalmente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

13.2. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER em momento oportuno ou por estar determinado.

13.3. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

13.4. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no DOM - Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.5. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER se reserva ao direito de contratar serviços artísticos de bandas, grupos e artistas de renome nacional e/ou internacional, devidamente comprovado, que não tenham participado deste edital, desde

que atendam às mesmas exigências documentais previstas neste instrumento convocatório.

13.6. A documentação relativa às propostas não habilitadas ficará a disposição dos respectivos responsáveis, os quais deverão buscá-la na sede da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** em 30 (trinta) dias úteis após a homologação. Uma vez expirado o prazo ora estabelecido, fica a critério da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** a destinação dessa documentação.

13.7. As propostas classificadas serão integradas ao processo administrativo deste edital.

13.8. O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

13.9. Quaisquer esclarecimentos e orientações para a apresentação das propostas serão prestados pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**.

13.10. Integram este edital os seguintes Anexos:

- I – Ficha de Inscrição;
- II – Documentação Artística do Proponente;
- III – Carta de Exclusividade;
- IV – Dados Bancários para repasse;
- V – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;
- VI – Termo de referência;

13.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes/RJ, 22 de maio de 2019.

Hélio Montezano de Oliveira Neto
Superintendente de Entretenimento e Lazer
Matrícula 36.836

Fabiano dos Santos Gomes
Superintendente Adjunto
Matrícula 36.570

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA (se preencher a mão, usar letra de forma).

Por meio da presente, solicitamos inscrição no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019, PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NO PROJETO "BOA IDADE", que abrangerá todos os gêneros musicais.** Declaramos, para tanto, que estamos cientes de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por nós apresentadas.

Declaramos que não aceitamos que nenhum integrante, menor de 18 anos, exerça, em toda a produção e execução deste espetáculo, trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e que menores de 16 anos realizem trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos ou com autorização judicial ou representado por maior documentado.

Os proponentes declaram estar cientes de que se encontram obrigados, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo para habilitação, posterior à emissão dos documentos apresentados para habilitação neste procedimento.

NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA (Nome Fantasia):

NOME PERSONALIDADE JURÍDICA OU FÍSICA:

Nº DO CNPJ OU CPF:

ENDEREÇO ATUALIZADO:

TELEFONE FIXO:

CELULAR 01:

CELULAR 02:

E-MAIL:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

ENDEREÇO ATUAL:

CPF:

RG:

TELEFONE FIXO:

CELULAR 01:

CELULAR 02:

E-MAIL:

SE PROPONENTE FOR PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE de artista, relacionar o representado com nome, RG e CPF:

NOME DO (A) REPRESENTADO (A):

RG:

CPF:

Li o Edital do Chamamento Público nº 004/2019 e concordo com todos os termos ali determinados.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO (A) PROPONENTE

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PROPONENTE

PROPOSTA - A proposta artística deverá conter os seguintes documentos e informações:

a) Ficha de Inscrição da Proposta Artística preenchida e assinada – todos os itens são de preenchimento obrigatório (Anexo I);

b) Descrição apresentando a história do artista, a configuração de sua apresentação para os eventos, no que diz respeito ao número de participantes/componentes, elementos a serem apresentados, conteúdo musical e o que mais possa apresentar como identidade de sua apresentação;

c) Material fonográfico;

d) Fotos do artista durante apresentações anteriormente realizadas, e, quando possível, registro audiovisual;

e) Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista na categoria e gênero em análise;

Para comprovação da categoria pretendida deverão ser apresentados no mínimo 05 (cinco) comprovantes de apresentações anteriores (clipping, contratos, notas fiscais, fotos, recortes de jornais) que demonstrem a notoriedade do artista na categoria em análise. Não serão aceitos flyers scaneados.

OBS: A qualidade da mídia, bem como a dos arquivos para execução do áudio/ vídeo é de total responsabilidade do proponente.

ANEXO III

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento, _____ (Nome civil completo do artista responsável pela banda ou grupo) RG(s) nº _____, CPF-MF nº _____, residente/domiciliado na _____, reconhecido (a) pelo nome artístico de _____, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede à empresa/entidade _____ (Razão Social da Empresa/Entidade), CNPJ/MF nº _____, sediado(a) _____, representado(a) legalmente por (Nome do titular da empresa/entidade), RG nº _____, CPF-MF nº _____, residente/domiciliado na _____, a exclusividade de representação artística de _____, podendo o (a) representante aqui constituído (a) apresentar proposta(s)/projeto(s) cultural(ais) referente(s) a espetáculo(s) musical(is), requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente. _____, ____/____/____.

Assinatura do representante exclusivo

Assinatura do responsável pela banda

ANEXO IV

DADOS BANCÁRIOS PARA O REPASSE

(Usar papel timbrado da entidade)

Campos dos Goytacazes, ____ de ____ de 2018.

A

SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ

Prezados Senhores:

Solicitamos que o valor da apresentação decorrente do Chamamento Público nº 004/2019, seja depositado na seguinte conta corrente em nome de _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Cordialmente,

(Proponente/ Artista)

(aplicar o carimbo de CNPJ)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, doravante denominada apenas CONTRATANTE, com sede à Rua, neste ato representado por _____ como CONTRATANTE e de outro _____, ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços artísticos, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores.

VINCULAÇÃO:

O art. 25 da Lei 8666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser esta configurada pela existência de fornecedor exclusivo ou para contratação de profissional do setor artístico, pela contratação de todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição. Antecedendo a presente contratação, a seleção pública de nº **004/2019**, para o credenciamento de atrações artísticas, para apresentação no PROJETO "BOA IDADE", realizado pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar a apresentação artística no dia _____ em _____.

1.1 Integram a este contrato os anexos I, II, III, IV, V e VI do Edital relativo ao Chamamento Público nº **004/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

2. A apresentação artística ocorrerá no palco no local, data e horário a seguir descritos:

DATA:
HORÁRIO:
APRESENTAÇÃO:

2.1. Somente será permitida a apresentação de outro artista no mesmo palco e mesmo dia, com a expressa autorização da CONTRATANTE.

2.2. Eventuais visitas ao (s) camarim (ns) só serão permitidas com autorização prévia da CONTRATADA, à exceção de convite próprio por algum dos componentes;

2.3. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a presença de terceiros no palco durante a apresentação do espetáculo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto de R\$ _____ (_____ reais).

3.1. Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais, federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

3.2. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

a) Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal na SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER. O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário.

b) A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Empresa Contratada.

3.3. A nota fiscal/fatura correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA; a CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da referida nota fiscal/fatura, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará a CONTRATADA para o imediato saneamento.

CLÁUSULA QUARTA – TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS.

4.1 As despesas porventura existentes - sejam elas de transportes aéreos, terrestres, traslados, bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem, dos artistas e suas respectivas equipes - correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRODUÇÃO

5.1. Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a guarda e segurança de todos os equipamentos, no período compreendido entre a montagem e a desmontagem da estrutura do espetáculo, inclusive.

5.2. A sonorização, iluminação e palco ficarão a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à contratada:

6.1.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

6.1.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

6.1.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, alugueis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

6.1.3.1. Inexistem entre os artistas representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

6.1.4. Manter um preposto ou empregado no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos e dos artistas até a sua desmontagem.

6.1.5. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

6.1.6. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.

6.1.7. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

6.1.8. Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

6.2. Compete à Contratante:

6.2.1. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.

6.2.2. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.

6.2.3. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

6.2.4. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER deverá solicitar aos credenciados atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

8.1. Verificada a prática de ato ilícito deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos na legislação vigente, que poderá prevê as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência escrita;

8.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a- multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01(uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- 1) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER;
- 3) tumultuar os procedimentos relativos ao certame;
- 4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- 5) propor recursos manifestamente protelatórios;
- 6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do art. 7º, IV, do Decreto Municipal nº 15.113/13;

e- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator executar o serviço, objeto contratual, em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g- multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento junto a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

8.1.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

8.1.7. O atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

8.1.8. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos do credenciamento.

9. CLÁUSULA NONA - DOS CREDENCIADOS

9.1. O credenciado autoriza, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes etc.

9.2. O credenciado autoriza, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação DA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

9.3. O credenciado poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

9.4. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

9.5. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a se apresentar na data e horário definidos pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato.

9.6. Havendo desistência pelo credenciado ou cancelamento da proposta selecionada a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.

9.7. Em caso de cancelamento da apresentação artística, a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, não poderá ser responsabilizada, não cabendo nenhuma indenização, salvo se houver comprovadamente dano a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, em momento oportuno, ou por esta determinado.

10.2. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

10.3. Integram este contrato os seguintes Anexos:

- I – Ficha de Inscrição;
- II – Documentação Artística do Proponente;
- III – Carta de Exclusividade;
- IV – Dados Bancários para repasse;
- V – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;
- VI – Termo de referência;

10.4. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

10.5. Caso ocorra interrupção do show, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, depois de transcorridos uma hora de seu início, o mesmo será considerado realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes – RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

E por assim terem convencionado, estando justos e acordados, assinam as partes este instrumento, em duas vias, de igual teor e formá, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Campos dos Goytacazes/RJ, 22 de maio de 2019.

SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER

Contratada _____

T E S T E M U N H A S :

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O PROJETO "BOA IDADE",
DESENVOLVIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO
E LAZER

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público o credenciamento de artistas de renome local ou renome regional, que abrangerá todos os gêneros musicais, para compor a programação artística do PROJETO "BOA IDADE", realizado pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, no município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

1.2. Para efeito deste Edital, compreende-se como **CRENCIAMENTO** hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios. A sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração. O credenciamento prévio dos interessados proporciona ao município de Campos dos Goytacazes um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais.

1.3. Fica definido que a apresentação musical, no PROJETO "BOA IDADE", no dia, hora e local definidos no contrato, envolverá NO MÁXIMO, 03 (três) integrantes por show/evento; sendo permitidos "voz" e instrumento (s).

2.

2.1.

DOS PRAZOS

O prazo de validade do credenciamento público inicia-se no dia 17/07/2019 e encerra-se no dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado a critério da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

2.2. Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados a critério da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

2.3. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária.

Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** quando o proponente se apresenta individualmente, podendo contar com auxílio de 01 (um) empregado.

3.1.1. No caso de MEI, o proponente não poderá representar grupo, mas tão somente a ele próprio, nos limites da Lei Complementar 128/2008. Só serão aceitas propostas de atividades permitidas pela LC 128/2008 (cantor/músico independente), executadas pelo próprio proponente, podendo contar com o auxílio de 01 (um) empregado.

3.1.2. **Grupos legalmente constituídos (Pessoa Jurídica):** quando o proponente é pessoa jurídica, legalmente constituída.

3.2. Quando se tratar de proposta de Pessoa Jurídica cabe ao representante legal providenciar e apresentar toda a documentação exigida pela legislação, caso o espetáculo envolva a atuação de menores de 18(dezoito) anos.

3.2.1. O proponente ou seu representante legal, na hipótese de envolver pessoa jurídica, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

3.4 Não poderão participar do presente Edital:

a) Grupo de artistas de pessoas físicas, assim entendidos aqueles não constituídos legalmente como pessoa jurídica;

b) Os agentes públicos da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção.

3.5 É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância deste edital.

3.6 A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER não se responsabiliza por licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT - Sociedade Brasileira de Autores

Teatrais, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes deste processo licitatório, que são de inteira responsabilidade dos proponentes.

3.7 Ao realizar a inscrição o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital, consentindo que a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

3.7.1 O proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA DO PROPONENTE

O proponente deverá apresentar dentro de um envelope os documentos discriminados, **impressos em papel A4**, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer tipo de rasura. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os documentos requeridos como cópia, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

4.1. Se for se inscrever como **Microempreendedor Individual - MEI:**

- a) **FICHA DE INSCRIÇÃO**, conforme constante do "Anexo I", integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (cópia do cartão do CNPJ);
- c) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);
- d) Cópia da Carteira de Identidade do MEI com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (ex.: OAB, CREA, CRA etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, CNH (com foto dentro do prazo de validade) ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE);
- e) Cópia do cartão do CPF do MEI (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra d, do item 2, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- g) Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);
- i) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo musical, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO III).

4.2. Se for se inscrever como **Pessoa Jurídica (Grupo legalmente constituído):**

- a) **FICHA DE INSCRIÇÃO**, conforme constante do "Anexo I" integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (cópia cartão CNPJ);
- c) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- e) Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Cópia da Carteira de Identidade do MEI com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (ex.: OAB, CREA, CRA etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, CNH (com foto dentro do prazo de validade) ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE);
- g) Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra f, do item 3, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- i) Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);
- k) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO III).

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. O período de inscrição será de **22/05/2019 a 29/05/2019**, de segunda-feira a sexta-feira, de 9h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos, na SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, situada na Rua Monsenhor Jomar Vasconcelos, 66-254, Vila Rainha, nesta cidade.
- 5.2. Os interessados no credenciamento deverão entregar **PESSOALMENTE** na SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER - Rua Monsenhor Jomar Vasconcelos 66/254 Vila da Rainha – Campos RJ - em envelopes devidamente identificados (etiquetado conforme modelo abaixo), da seguinte forma:
Envelope I – Habilitação Artística (toda a documentação descrita nos ANEXOS I e II).
Envelope II – Habilitação Jurídica (todos os documentos do item 4, supra).

Modelos de Etiquetas:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019 - PROPOSTA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA O PROJETO "BOA IDADE" DESENVOLVIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA

NOME DO ARTISTA: _____

PROPONENTE/RESPONSÁVEL: _____

GÊNERO MUSICAL: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019 - PROPOSTA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA O PROJETO "BOA IDADE" DESENVOLVIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

NOME DO ARTISTA: _____

PROPONENTE/RESPONSÁVEL: _____

GÊNERO MUSICAL: _____

- 5.2.1 Não serão aceitos envelopes enviados por outro meio (e-mail, correios, etc.) que não seja o disposto no item 5.2.
- 5.2.2 As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do item 5.2, não serão validadas.
- 5.2.3 Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, nem via fax, e-mail, correio ou empresas de entrega expressa.
- 5.2.4 A documentação para a inscrição deverá ser entregue no endereço e período descritos no item 5.1.1., pelo proponente, seu representante legal ou por terceiro devidamente constituído.
- a) Considera-se terceiro devidamente constituído aquele que apresentar procuração de próprio punho ou digitada emitida pelo proponente, acompanhada de cópia do documento de identificação que comprove a assinatura do proponente e do representante.
- 5.3. O proponente, no momento da inscrição, deverá indicar em qual categoria musical está se inscrevendo, conforme abaixo:

CATEGORIA 1 - Local: Artista que apresente e comprove consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito local, ou seja, Campos dos Goytacazes;

CATEGORIA 2 – Regional: Artista que apresente e comprove consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito regional, ou seja, em São Fidélis, São Francisco do Itabapoana, São João da Barra e cidades circunvizinhas.

5. Para comprovação da categoria pretendida deverão ser apresentados no mínimo 05 (cinco) comprovantes de apresentações anteriores (clipping, contratos, notas fiscais, fotos, recortes de jornais) que demonstrem a notoriedade do artista na categoria em Análise. Não serão aceitos flyers scaneados.

5.3. As categorias poderão ser redefinidas pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural (Superintendência de Entretenimento e Lazer) após análise do material artístico apresentado.

5.4. Para a avaliação das propostas artísticas, será designada, por Portaria do SUPERINTENDENTE DE ENTRETENIMENTO E LAZER, uma comissão, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Campos, composta por 03 (três) membros.

5.4.1 São competências da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural:

- a) analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada inscrito;
b) pontuar as propostas de acordo com os quesitos do edital;
c) relacionar as propostas classificadas;
d) deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito.

5.4.2 Os trabalhos da Comissão serão coordenados pelo Presidente.
5.4. Serão lavradas atas em todas as reuniões da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural.

5.5. A remuneração bruta a ser paga aos contratados, por ocasião da prestação dos serviços será de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

- 5.5.1 Desses valores serão deduzidos os impostos legalmente previstos.
5.6 As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste edital serão acobertadas, por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação.

6. DAS ETAPAS

6.1. A seleção das propostas será realizada em 03 (três) etapas, a saber:

Etapa 1 - Avaliação Técnica

Etapa 2 – Classificação

Etapa 3 - Habilitação Jurídica

6.1.1. Etapas:

Etapa 1 - "Avaliação Técnica": consistirá na análise dos documentos relacionados nos Anexos I e II pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural. A Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, após análise da habilitação técnica, poderá, ao seu critério:

- Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;

- Desclassificar as propostas apresentadas de forma distinta do descrito no Termo de Referência.

Etapa 2 – Classificação: As propostas habilitadas na "Avaliação Técnica" serão classificadas considerando a pontuação de 0 a 20 (zero a vinte) pontos, segundo os critérios descritos abaixo, sendo que as propostas selecionadas serão inseridas no CADASTRO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, disponíveis para participarem da Programação da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, mais precisamente do _____, durante o período previsto no item 2.1.

Em cada um dos itens só será atribuída uma nota distinta, para um total de 20 (vinte) pontos.

Para ser classificado, o proponente deverá atingir o mínimo de 12 (doze) pontos, conforme critérios a seguir:

a) Análise e avaliação do portfólio do artista (release, currículo, clípgem, meios de comunicação diversos etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical no gênero. **Pontuação: 01 a 05 pontos;**

b) Audição do material disponibilizado em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD), para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução. **Pontuação: 01 a 08 pontos;**

c) Análise da concepção artística do candidato, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo (DVD). **Pontuação: 01 a 04 pontos;**

d) Avaliação da abrangência do artista nas redes sociais (facebook, youtube). **Pontuação: 01 a 03 pontos.**

Obs.: Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de **20 (vinte) pontos.**

Etapa 3 – Habilitação Jurídica - Após a publicação da classificação final, com o nome dos classificados, os proponentes habilitados artisticamente serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para entrega da documentação de habilitação jurídica. A "Habilitação Jurídica" consistirá da análise e conferência dos documentos entregues relativos ao item 4 do edital, a ser realizada pela Comissão de Licitação.

6.1.2. Publicação do Resultado:

a) O resultado das habilitações será publicado no Diário Oficial do Município.

b) Após a publicação do resultado da habilitação, os inscritos terão até 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso.

c) Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM em até 03 (três) dias úteis após o último dia previsto para interposição dos recursos.

d) Após a publicação do resultado do julgamento dos recursos, os habilitados nessa fase, de acordo com a necessidade e os eventos da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, serão convocados para assinatura do contrato.

e) Os habilitados convocados deverão assinar o Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação por escrito.

f) O habilitado convocado, que declinar de convocação por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se independentemente de notificação.

6.2. Serão classificadas as propostas que cumprirem todas as exigências do edital.

6.3. O resultado final será publicado exclusivamente no Diário Oficial do Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Em caso de igualdade da pontuação final do mesmo gênero musical, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota no critério Audição.
b) Maior nota no critério Concepção Artística.

7.2. Persistindo, ainda, o empate, deverá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

8. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

8.1. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

8.2. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

8.3 Assinar o contrato de prestação de serviços, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por escrito.

9. OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER:

9.1 Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.

9.2 Convocar o credenciado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços – Anexo V, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação POR ESCRITO.

9.3 A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

10. DOS CREDENCIADOS

10.1 Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes etc.

10.2 Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

10.3 Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

10.4. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

10.5. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descritas neste Edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Verificada a prática de ato ilícito, deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos, que podem ser obtidos a partir do endereço eletrônico www.campos.rj.gov.br e que prevê as seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência escrita;

11.1.2 Multa, nos seguintes percentuais:

a- multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente até 01 (uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

1) deixar de entregar documentação exigida no edital;

2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**;

3) tumultuar os procedimentos relativos ao certame;

4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

5) propor recursos manifestamente protelatórios;

6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes.

e- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g- multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

11.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição implicará na completa ciência e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

12.2. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** em momento oportuno, ou por estar determinado.

12.3. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

12.4. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no DOM - Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.5. A **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** se reserva ao direito de contratar serviços artísticos de bandas, grupos e artistas de renome nacional e/ou internacional, devidamente comprovado, que não tenham participado deste edital, desde que atendam às mesmas exigências documentais previstas neste instrumento convocatório.

12.6. A documentação relativa às propostas não habilitadas ficará a disposição dos respectivos responsáveis, os quais deverão buscá-la na sede da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** em 30 (trinta) dias úteis após a homologação. Uma vez expirado o prazo ora estabelecido, fica a critério da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** a destinação dessa documentação.

12.7. As propostas classificadas serão integradas ao processo administrativo deste edital.

12.8. O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

12.9. Quaisquer esclarecimentos e orientação para a apresentação das propostas serão prestados pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**.

12.10. Integram este edital os seguintes Anexos:

I – Ficha de Inscrição;

II – Documentação Artística do Proponente;

III – Carta de Exclusividade;

IV – Dados Bancários para repasse;

V – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;

VI – Termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes/RJ, 22 de maio de 2019.

Hélio Montezano de Oliveira Neto
Superintendente de Entretenimento e Lazer
Matrícula 36.836

Fabiano dos Santos Gomes
Superintendente Adjunto
Matrícula 36.570

PORTARIA 002/2019 JA

NOMEIA E CONTITUI UMA COMISSÃO JULGADORA DE MÉRITO ARTÍSTICO CULTURAL

O Superintendente de Entretenimento e Lazer, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear uma **COMISSÃO JULGADORA DE MÉRITO ARTÍSTICO-CULTURAL** que fará a análise das propostas artísticas apresentadas (referentes aos Editais de Chamamento Público nº 002, 003 e 004-2019), junto à Superintendência de Entretenimento e Lazer, por ocasião dos eventos que serão realizados por esta Superintendência.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Hélio Montezano de Oliveira Neto – Presidente;
- Fabiano dos Santos Gomes – Vice-Presidente;
- Aurema de Azevedo Lima – Membro.

Campos dos Goytacazes/RJ, 22 de maio de 2019.

Hélio Montezano de Oliveira Neto
Superintendente de Entretenimento e Lazer
Matrícula 36.836

Fabiano dos Santos Gomes
Superintendente Adjunto
Superintendência de Entretenimento e Lazer
Matrícula 36.570

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 322/2019

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para exercerem suas atividades laborativas na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2020.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ANDREA HENRIQUES GONÇALVES	12359	AUXILIAR DE SECRETARIA
CARLA CRISTINA MEIRELLES SILVESTRE	33962	PSICÓLOGO
GABRIELA ALVARENGA TAVARES DE	33890	PSICÓLOGO
GILSON DA SILVA DE JESUS	33348	PSICÓLOGO
RENATA DE SOUZA CASTRO	33983	NUTRICIONISTA
ROMILDA DOS SANTOS SILVA	8782	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
VIRGINIA DA SILVA DAMASCENO	33889	PSICOLOGO

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 17 de maio de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 323/2019

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a contar de 08/05/2019, a cessão da servidora SANDRA VALÉRIA BESSA AVELINO, matrícula n.º 21291, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, cedida para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, conforme portaria nº 233/2019, publicada no D.O. do dia 24/04/2019.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 17 de maio de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 324/2019

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atendendo aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre municípios, resolve CEDER a servidora SHEILA MARIA DOS SANTOS BATISTA Enfermeira, matrícula n.º 34565, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Quissamã, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor, no período de 01/01/2019 até 31/12/2019.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 17 de maio de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 325/2019

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre municípios, resolve CEDER a servidora KITIELY PAULA NUNES DE FREITAS, Guarda Civil Municipal, matrícula nº. 12335, lotada no Gabinete do Prefeito (Guarda Civil Municipal), para exercer suas atividades laborativas na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor, no período de 01/01/2019 até 31/12/2019.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 17 de maio de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 331/2019

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, o servidor RAFAEL PEREIRA BORGES, matrícula nº. 24125, Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão a servidora ALINE HENRIQUES NUNES, matrícula nº. 28713, Professor, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período de 04/02/2019 a 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 17 de maio de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº321/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas, no Processo nº. 232.553-2/18, republicar a Portaria nº 363/2014, de 11 de junho de 2014, publicada no Órgão Oficial em 03 de julho de 2014, em R\$ 2.168,76 (Dois mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), o provento mensal da SRA. JOSANE OLIVEIRA CARREIRA, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Professor II, 22H, matrícula nº. 3228, aposentada conforme Portaria nº. 039/2014 de 13 de janeiro de 2014, publicada no Órgão Oficial em 21 de janeiro de 2014, com base no art.6º da EC nº. 41/2003, c/c Art. 40, §5º da CF/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo de Professor II-22H, letra "J" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; c/c Lei nº 8.133/2009 e DM nº120/2003; Lei nº7.429/2003; Lei nº 7.654/2004; Lei nº 7.721/2005; Lei nº 7.828/2006; Lei nº 7.931/2007; Lei nº 8.002/2008; Lei nº 8.166/2010; Lei nº 8.234/2011; Lei nº8.306/2012 e Lei nº 8.338/2013.	R\$ 1.495,71	Hum mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos.
Quinquênio: Referente a 30% (Trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60 da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 448,70	Quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63, 66 §2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 224,35	Duzentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos.
Total:	R\$ 2.168,76	Dois mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos.

Secretaria Municipal de Gestão PÚBLICA da Prefeitura Municipal de Campos Dos Goytacazes/RJ, 13 de maio de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA N.º.020/2017

PORTARIA Nº 330/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no processo TCE nº 229.137-1/2018, republicar a Portaria nº 285/2015, de 10 de setembro de 2015, publicada em 21 de setembro de 2015, que fixou a **partir de 19 de maio de**

2015, com efeito a contar de 14.05.2014, data de sua compulsoriedade, em R\$ 1.034,70 (Hum mil e trinta e quatro reais e setenta centavos), o provento mensal da Sr.ª **ROSEMARY PESSANHA ALVES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Agente de Serviços Gerais III, matrícula nº6968, aposentada conforme Portaria nº 284/2015, de 08 de maio de 2015, publicada no Órgão Oficial em 19 de maio de 2015, com base no artigo 40, § 1º, II da CF/88, com redação dada pela EMC 41/2003, correspondente a **PARCELA ÚNICA**, abaixo:

PROVENTOS: PROPORCIONAIS 9.693/10.950 AVOS – SEM PARIDADE – IGUAL À MÉDIA ARITMÉTICA - PARCELA ÚNICA, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20.02.2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$1.034,70	Hum mil e trinta e quatro reais e setenta centavos.
--	-------------	---

Este benefício será reajustado em conformidade com o artigo 15 da lei 10.887/2004.

Secretaria Municipal de Gestão Pública do Município de Campos Dos Goytacazes/RJ, 17 de maio de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA N.º.020/2017

PORTARIA Nº341/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº 227.497-5/2018, republicar a Portaria nº 206/2014, de 11 de abril de 2014, publicada no órgão oficial em 13 de maio de 2014 e fixar, a partir de 30 de outubro de 2013, em **R\$ 2.774,76 (dois mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, o provento mensal da SR.ª REGINA HELENA MONTEIRO DE ARAÚJO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na função de Professor I – 20 horas – "F", matrícula nº. 11.532, aposentada conforme Portaria nº 3122/2013, de 23 de outubro de 2013, publicada no Órgão Oficial em 30 de outubro de 2013, com base no artigo 6º, da EMC 41/2003, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo de Professor I–20 Horas, letra "F" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 c/c Lei nº 8.133/2009 e Decreto Municipal nº.120/2003;Lei nº 7.429/2003; Lei nº 7.654/2004; Lei nº 7.721/2005; Lei nº 7.828/2006; Lei nº 7.931/2007; Lei nº 8.002/2008; Lei nº 8.095/2009; Lei nº 8.166/2010; Lei nº 8.234/2011; Lei nº 8.306/2012; Lei nº 8.338/2013.	R\$ 2.010,70	Dois mil e dez reais e setenta centavos.
Quinquênio: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60 da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 402,14	Quatrocentos e dois reais e quatorze centavos.
Adicional: Referente a 3% (três por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63 e 66, § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 60,32	Sessenta reais e trinta e dois centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 31, I, c/c art. 63 da Lei nº 7.345/02.	R\$ 301,60	Trezentos e um reais e sessenta centavos.
Total:	R\$ 2.774,76	Dois mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos Dos Goytacazes/RJ, 20 de maio de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA N.º.020/2017

Portaria nº 328/2019

Campos dos Goytacazes, 20 de maio de 2019.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 2432/2019 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROC. Nº NOME

01998/15 Luiz Cláudio Flauzindo dos Santos – FMS
00081/18 Claudineia Rangel Alves da Silva – FMIJ
06082/18 Kamila Zamprogno Rodrigues
00047/19 Paulo Francisco de Souza Rodrigues – FMS
00525/19 Licinea Trindade Nogueira Rangel
00784/19 Luciana Thomaz de Barros
00812/19 Samara Soares Rodrigues
00839/19 Manoel dos Santos Junior
00842/19 Marco Antônio dos Santos
00853/19 Geraldo Rosmaninho de Pinho
00864/19 Florentino Soares da Silva
00869/19 Elizabeth Francisca Riter Gomes
00879/19 Thais Jerônimo Pires
00886/19 Vivian Ferreira Pereira
00907/19 Carmem Ruth Paulo Rodrigues
00911/19 Juliana Freire Viana
01090/19 Neiva de Almeida Barreto
01103/19 Nilzeth Fonseca Teixeira Dias
01123/19 Rossana Cotta Hespanhol
01154/19 Robson de Lima Braga
01163/19 Adriana Pereira da Costa Neves
01166/19 Andressa da Silva Elizeu
01178/19 Marcela Anselmé Moreira Santos
01179/18 Rosane Maria Rossi Rocha Tavares
01183/19 Márcia da Silva Cunha Vieira Coelho
01231/19 Silvío César Gomes Oliveira
01571/19 André Gustavo Maciel Lobo
01777/19 Teresa da Conceição Bertho
01778/19 Francisco Vicente Maiolino de Lemos
01801/19 Marta Valério Lima Cezílio Pinto – FMS
01816/19 Rachel Bezera Montezuma Araújo de Souza Rangel
01849/19 André Luiz de Azevedo Leite – FMS
01875/19 Ana Lúcia Pereira Gomes Souza
01900/19 Cleidiney Diniz Pessanha – FMS
02011/19 Izabel Cristina Ferreira Manhães de Almeida
02027/19 Cristiane de Almeida Flor
02071/19 Cristiane Gomes Pessanha
02080/19 Leila Ribeiro de Azevedo Alves

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 21/05/2019

Fábio Gomes de Freitas Bastos
- Subsecretário Adjunto -

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

03810/15 Hélcio Dias Campos Junior – FMS
02838/16 Eva Lúcia Arêas Freitas
04066/16 Marcele Couto Neves
06405/16 Rogério Azeredo Cordeiro
07258/16 Zenira da Silva Barroso Manhães
00802/17 Maria Célia Siqueira Gomes
03313/17 Dionir Alves da Silva
01294/18 Kellen Siqueira Barreto
03011/18 Carmem das Graças Marinho Severiano
03976/18 Sônia Maria Moreira Monteiro – FMS
06410/18 Luciana Lima Gomes Rangel
06479/18 Jocileia Soares do Amaral Vieira
00130/19 Telsimar Dantas Oliveira da Rosa
00236/19 Joel Cosendey de Sousa
00645/19 Edir Rosa dos Santos Lessa
00175/19 César Augusto Rangel
00885/19 Francisco Santos Barros
00931/19 Fátima Dias Barbosa
01072/19 Flávia Helena Corrêa Avila Niedner
01262/19 Elça de Almeida Cerqueira
01836/19 Priscila Tavares Andrade Dutra
02146/19 Luis Gustavo Rangel Braga

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 16/05/2019

Fábio Gomes de Freitas Bastos
- Subsecretário Adjunto -

Procuradoria Geral do Município

Comissão Permanente de Justificação Administrativa de União Estável

EDITAL 06/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE UNIÃO ESTÁVEL, nomeada pela Portaria 1876/2017 publicada no Diário Oficial do Município em 02/08/2017, científica aos interessados que se reunirá no dia 24/05/2019, a partir das 09:30 h no Centro Administrativo José Alves de Azevedo, Sede da Prefeitura (antigo CESEC), situada na Rua Cel. Ponciano de Azevedo Furtado, 47 – Parque Santo Amaro, nesta cidade, quando apreciará o processo e nos termos e condições estabelecidas no Decreto 47/93, de 16 e republicado em 27 de abril, para ouvir o interessada no processo nº 2019.115.000840-5-PA (821/19), em que é requerente LEDI SOUSA BUENO.

Campos dos Goytacazes, 26 de abril de 2019.

Solange Bastos Lima
Presidente

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2017.045.000061-0-PR
Pregão nº 012/2017
Contrato nº 0007/2019
Empresa Contratada: **TORRES VALPORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**
CNPJ: 11.226.885/0001-68
Objeto: Aquisição de materiais de insumos médicos – hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R\$ 31.612,80 (Trinta e um mil e seiscentos e doze reais e oitenta centavos).
Data da Assinatura: 31/01/2019.

Campos dos Goytacazes, 13 de maio de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2018.045.000165-1-PR
Pregão nº 030/2018
Contrato nº 0090/2019
Empresa Contratada: **HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 03.952.368/0001-48
Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e mobiliários médicos hospitalares, objetivando atender as necessidades da rede municipal de saúde.
Valor: R\$ 141.300,00 (Cento e quarenta e um mil e trezentos reais).
Data da Assinatura: 07/03/2019

Campos dos Goytacazes, 09 de maio de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2018.045.000165-1-PR
Pregão nº 030/2018
Contrato nº 0094/2019
Empresa Contratada: **R.A.M. MARQUES LTDA.**
CNPJ: 03.749.855/0001-08
Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e mobiliários médicos hospitalares, objetivando atender as necessidades da rede municipal de saúde.
Valor: R\$ 131.420,00 (Cento e trinta e um mil e quatrocentos e vinte reais).
Data da Assinatura: 07/03/2019

Campos dos Goytacazes, 09 de maio de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2017.045.000061-0-PR
Pregão nº 012/2017
Contrato nº 0123/2019
Empresa Contratada: **TORRES VALPORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**
CNPJ: 11.226.885/0001-68
Objeto: Aquisição de materiais de insumos médicos – hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R\$ 225.242,85 (Duzentos e vinte e cinco mil e duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
Data da Assinatura: 20/03/2019.

Campos dos Goytacazes, 13 de maio de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2017.045.000061-0-PR
Pregão nº 012/2017
Contrato nº 0124/2019
Empresa Contratada: **TORRES VALPORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**
CNPJ: 11.226.885/0001-68
Objeto: Aquisição de materiais de insumos médicos – hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R\$ 154.555,50 (Cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 20/03/2019.

Campos dos Goytacazes, 13 de maio de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
Secretário Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes

Programa Municipal de Bolsas de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e de Extensão.

EDITAL N° 01/2019 - Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, de 22/03/2019.

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR
(Viva a Ciência na Escola)

O Superintendente de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais, nos termos estabelecidos no item 9 do Edital nº 01/2019, com base nas avaliações do Comitê Científico e em deliberação conjunta com o Comitê Técnico, nomeado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e conforme a Portaria SMECE nº 22, publicada no Diário Oficial do município no dia 13 de maio de 2019, torna pública a divulgação do **RESULTADO FINAL** da seleção dos projetos submetidos ao referido edital, com os projetos **aprovados ou reprovados**, conforme critérios estabelecidos em edital.

Nº	Área de conhecimento	Título do Projeto	Escola	Professor proponente	Aprovado	Quantidade de Bolsas	Tipo da Bolsa
1	Ciências da Natureza	Aguapé, a purificação que vem da raiz, escola e comunidade transformando vidas	EM Santa Maria	Iolanda Barros dos Reis	Aprovado	3 bolsas	Iniciação Científica Jr
2	Ciências da Natureza	Plantas medicinais – a inserção da horta medicinal como elo do saber acadêmico e do saber popular, como instrumento de aprendizado da EM Frederico Paes Barbosa e comunidade escolar do município de Campos dos Goytacazes	EM Frederico Paes Barbosa	Walquíria Rangel da Silva Petrucci	Aprovado	3 bolsas	Iniciação Científica Jr
3	Ciências da Natureza	A pesquisa-ação na abordagem da coleta seletiva do lixo no ensino de Ciências	EM Frederico Paes Barbosa	Carla Márcia Alvarenga da Silva	Aprovado	3 bolsas	Iniciação Científica Jr
4	Ciências da Natureza	De canal Campos – Macaé a valão: desconstruindo a história	EM Profa Olga Linhares Corrêa	Rafaela Sampaio Gomes	Aprovado	3 bolsas	Iniciação Científica Jr
5	Ciências da Natureza	O uso de planárias como bioindicadores da população de ecossistemas aquáticos do município de Campos dos Goytacazes	EM Profa. Olga Linhares Corrêa	Rafaela Sampaio Gomes	Aprovado	3 bolsas	Iniciação Científica Jr
6	Ciências da Natureza	Estudo da influência do Wi-Fi no desenvolvimento de agrião e feijão, planária e <i>Artemia salina</i>	EM Profa. Olga Linhares Corrêa	Rafaela Sampaio Gomes	Aprovado	3 bolsas	Iniciação Científica Jr
7	Ciências da Natureza	Análise dos efeitos do voo espacial em sementes de cebola e agrião e em cistos de <i>Artemia Salina</i>	EM Profa. Olga Linhares Corrêa	Rafaela Sampaio Gomes	Aprovado	3 bolsas	Iniciação Científica Jr
8	Ciências da Natureza	Mini-Mundo dos Insetos: da prática à teoria	EM Profa. Olga Linhares Corrêa	Rafaela Sampaio Gomes	Aprovado	3 bolsas	Iniciação Científica Jr
9	Ciências da Natureza	Deteção de raios cósmicos através do uso de Câmara de Emulsão Nuclear	EM José do Patrocínio	Priscila dos Santos Caetano de Freitas	Aprovado	3 bolsas	Iniciação Científica Jr
10	Ciências da Natureza	Construção de lixeiras ecológicas e sustentáveis a partir de pneus descartados no meio ambiente	CE 29 de Maio	Murilo de Almeida Santos	Aprovado	3 bolsas	Iniciação Científica Jr
11	Ciências da Natureza	Análise dos efeitos da viabilidade e do voo espacial de dormência em sementes de <i>Eucalyptus urograndis</i>	EM Albertina Azeredo Venâncio	Inga Gonçalves de Azevedo	Aprovado	3 bolsas	Iniciação Científica Jr
12	Ciências da Natureza	Ensino em ciências e desenvolvimento de protocolos de aulas práticas observativas e investigativas com alunos do ensino fundamental da Escola Municipal CEMSTIAC	CEMSTIAC	Gustavo Glória Viana	Aprovado	3 bolsas	Iniciação Científica Jr
13	Ciências da Natureza	Prevalência de sobrepeso e obesidade em estudantes da Escola Municipal Farol de São Tomé em Campos dos Goytacazes	EM Farol de São Tomé	Gustavo Chagas Gomes	Aprovado	3 bolsas	Iniciação Científica Jr
14	Ciências da Natureza	Semeando o futuro: horta pedagógica integrando as bases agroecológicas e a alimentação saudável no Ciep 144 Municipalizado Professora Carmem Sylvia Carneiro	Ciep 144 Brizolão – Profa. Carmem Sylvia Carneiro	Flávia Paiva de Freitas	Aprovado	3 bolsas	Iniciação Científica Jr
15	Ciências da Natureza	Reaproveitamento do óleo de fritura na produção de sabão ecológico	Ciep 144 Brizolão – Profa. Carmem Sylvia Carneiro	Fernanda de Oliveira Pinto	Aprovado	3 bolsas	Iniciação Científica Jr
16	Ciências da Natureza	Levantamento da qualidade da água das residências dos alunos da Escola Municipal José do Patrocínio	EM José do Patrocínio	Erlise Sanches Ferreira de Souza	Aprovado	3 bolsas	Iniciação Científica Jr
17	Ciências da Natureza	Gameificação na educação: utilização de jogos eletrônicos como estratégia pedagógica no processo de ensino – aprendizagem dos conteúdos de Ciências Naturais no ensino fundamental	EM Conselheiro Josino	Elaine Santana de Souza	Aprovado	3 bolsas	Iniciação Científica Jr
18	Ciências da Natureza	Jogos e experimentos: o lúdico como ferramenta facilitadora da aprendizagem	EM Lions I	Edvaldo Cruz Azevedo	Aprovado	3 bolsas	Iniciação Científica Jr
19	Ciências da Natureza	A teoria e a prática no ensino da química – procedimentos e experimentos para o ensino fundamental	EM Lions I	Davson José da Silva	Aprovado	3 bolsas	Iniciação Científica Jr
20	Ciências da Natureza	Implantação de horta escolar com sistema de irrigação automatizada com Arduino	EM Amaro Prata Tavares	Dayana Caldas Cardoso Sardinha	Aprovado	3 bolsas	Iniciação Científica Jr
21	Ciências da Natureza	Engenheiros do ar: torneio de aviões de papel	Ciep Brizolão 269 - Francisco Portela	Claudete da Conceição Soares	Aprovado	3 bolsas	Iniciação Científica Jr
22	Ciências da Natureza	Ovos de <i>Aedes aegypti</i> no espaço	Ciep Brizolão 269 - Francisco Portela	Claudete da Conceição Soares	Aprovado	3 bolsas	Iniciação Científica Jr
23	Ciências da Natureza	Clube de Ciências: espaço de descobertas, construção e produção de conhecimento científico e tecnológico	Ciep Brizolão 269 - Francisco Portela	Claudete da Conceição Soares	Aprovado	3 bolsas	Iniciação Científica Jr
24	Ciências da Natureza	Cubes in Space: arqueobactérias halofílicas no espaço	Ciep Brizolão 269 - Francisco Portela	Claudete da Conceição Soares	Aprovado	3 bolsas	Iniciação Científica Jr
25	Ciências da Natureza	Simulador de tornados: um modelo para compreender	Ciep Brizolão 269 - Francisco Portela	Claudete da Conceição Soares	Aprovado	3 bolsas	Iniciação Científica Jr
26	Ciências da Natureza	Levantamento etnobotânico de plantas medicinais: estudo de caso no distrito de Morangaba – RJ	EM Morangaba	Carine Ribeiro Barros	Aprovado	3 bolsas	Iniciação Científica Jr
27	Ciências da Natureza	O rio de minha terra: inundações, memórias e alfabetização científica.	EM Nossa Senhora Aparecida	Carime Rodrigues Salim	Aprovado	3 bolsas	Iniciação Científica Jr

28	Ciências da Natureza	Bio-horta pedagógica: desenvolvimento de vivências e práticas educacionais voltadas para o ensino de Ciências por meio da agroecologia urbana	EM Pequeno Jornaleiro	Bruna Lomba Dias Viana Rodrigues	Aprovado	3 bolsas	Iniciação Científica Jr
29	Ciências da Natureza	A educação ambiental como vetor de transformação sócio-ambiental nas comunidades locais	Ciep Clóvis Tavares	Alcenir Bueno Freire	Aprovado	3 bolsas	Iniciação Científica Jr
30	Ciências da Natureza	Importância da água de qualidade em travessão de Campos	Ciep Luís Carlos do Lacerda	Simone Barreto Lemos	Reprovado	----	----
31	Ciências Humanas	Formas e transformações na paisagem campista: uma análise através das lentes do passado e do presente	EM Maria Antonia Pessanha Trindade	Fábio Martins da Cruz	Aprovado	3 bolsas	Iniciação Científica Jr
32	Ciências Humanas	Travessão de Campos enquanto lugar de vivências: conhecendo para valorizar	Ciep Luís Carlos de Lacerda	Diogo Jordão Silva	Aprovado	3 bolsas	Iniciação Científica Jr
33	Ciências Humanas	Igualdade racial	EM José do Patrocínio	Ana Beatriz Alves Crespo	Aprovado	3 bolsas	Iniciação Científica Jr
34	Linguagens	Das letras à vida: um projeto de caminhada	EM Santa Maria	Éric Antônio dos Santos	Aprovado	3 bolsas	Iniciação Científica Jr
35	Matemática	Conscientização para a sustentabilidade e criação de jogo matemático para minimizar dificuldades de aprendizagem	EM Conselheiro Josino	Ingrid Carlos Gomes	Aprovado	3 bolsas	Iniciação Científica Jr
36	Matemática	Matemática e sustentabilidade: construindo materiais concretos com reciclados	EM Nossa Senhora Aparecida	Carina da Silva Gomes	Aprovado	3 bolsas	Iniciação Científica Jr
37	Matemática	Introdução a robótica educacional: desenvolvimento de protótipo que auxilie na aprendizagem da matemática no ensino fundamental	EM Lídia Leitão	Luciana Pinto Freitas	Aprovado	3 bolsas	Iniciação Científica Jr

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de maio de 2019.

Romeu e Silva Neto
Superintendente de Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao Edital PSS nº 03/2018, publicado em Diário Oficial deste Município, visando a contratação de profissionais de diversas áreas para atuarem junto ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM CAMPO – SABERES DA TERRA, **convoca-se**, nesta oportunidade, conforme cronograma que segue abaixo, o seguinte candidato de ampla concorrência aprovado, para comparecerem, **impreterivelmente**, ao Departamento de Recursos Humanos e Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **no dia 17 de maio de 2019 (Sexta-Feira), às 10h, para apresentação** da documentação abaixo relacionada e habilitação para a função pretendida para validação. O candidato deverá apresentar:

- Cédula de Identidade;**
- CPF;**
- Título de Eleitor com comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral;**
- Documentação comprobatória de nível de escolaridade e formação para o cargo pretendido;**
- 01(uma) foto colorida 3X4 recente;**
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);**
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;**
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;**
- Cartão PIS/PASEP.**

Frise-se que o candidato faltoso **sem justificativa** será considerado **desistente** do certame, facultando-se àqueles com impedimento para comparecimento, a apresentação dos documentos referidos por meio de procuração específica para este fim.

Convoca-se a seguinte colocada conforme a ordem de classificação:

Colocação	Profissional	Cargo
17º	JOCIANA MANOEL SOUZA	ACOLHEDOR
18º	GEORGIA DE ALMEIDA TEIXEIRA	ACOLHEDOR
19º	CHRISLANNY PAULINO DA SILVA	ACOLHEDOR

Edicé Bernardo da Silva Filho
Coordenador Geral do Projovem Campo - Saberes da Terra

Brand Arenari
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Conselho de Alimentação Escolar – CAE

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às nove horas, realizou-se na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Sete Capitães, nº 46, Centro, nesta cidade, Assembleia Ordinária do Conselho de Alimentação Escolar do município de Campos dos Goytacazes, conforme convocação e publicação em Diário Oficial local, presidida por Helmar Amorim de Souza Oliveira, presidente do Conselho de Alimentação Escolar e secretária por mim, Katia Eleonora Barreto Martins Pataro, secretária executiva, para tratar da seguinte pauta: abertura, ordem do dia: 1- Visita às Unidades Escolares; 2- Visita a Nutri Plus 3- Impressões sobre o primeiro mês de atuação das firmas na terceirização da alimentação escolar na rede pública de educação do município de Campos dos Goytacazes; 4- Assuntos Gerais e encerramento. Estiveram presentes os conselheiros Helmar A. de S. Oliveira, Ibenir P. Crespo, Érika Alves da Silva Ramos, Ricardo Gonçalves de Carvalho, Rosana Correa Juncá, Wagner de Paula Almeida Pereira, Isabel Cristina Pinto Pinheiro e Maria Helena Cordeiro, a Assessora Administrativa deste Conselho, Kelly Cristina Alves Paranhos Reis Côrtes, Maitê Fernandes Borges de Freitas representando a empresa Nutri Plus, Laís A. Vieira de Souza representando a empresa Plural, Suellen Baldino da Silva representando a empresa Verde Mar, e o Secretário Municipal de Trabalho e Renda, Rogério Fernandes Ribeiro Gomes. A assembleia foi iniciada pelo presidente, Helmar Amorim de Souza Oliveira, que agradeceu a presença de todos. Seguindo a ordem do dia, o presidente, Helmar Amorim de Souza Oliveira, informou que no dia 27 de novembro de 2018, acompanhado das Conselheiras Ibenir Pessanha Crespo e Érika Alves da Silva Ramos e da Nutricionista, representante da Diretoria de Nutrição da SMECE, Cristiane Andrade Maciel Nassif, procedeu visita técnica a C.E. Aldeia e E.M. Francisco Faria Barbosa, ambas atendidas pela empresa Plural. Durante a visita a C.E. Aldeia acompanharam

uma aula de Educação Nutricional e degustação de frutas; após a atividade educativa os referidos conselheiros e a representante da Diretoria de Nutrição da SMECE efetuaram uma visita técnica a cozinha, despensa e refeitório da creche supramencionada, onde não foi encontrada nenhuma irregularidade, só nos restando parabenizar a equipe. Logo após, efetuamos visita técnica a E.M. Francisco Faria Barbosa, onde pudemos constatar uso indevido do tanque de escovação de dentes por parte da equipe de limpeza, ausência de cardápio afixado no refeitório, material de limpeza guardado no refeitório e pequenas irregularidades no armazenamento de gêneros no refrigerador. Em ato contínuo, os Conselheiros e a representante da Diretoria de Nutrição conversaram com as manipuladoras de alimentos, com a Diretora da referida escola e com a Supervisora da empresa Plural, onde esclareceram as dúvidas e indicaram as medidas corretivas a serem tomadas. Dando seguimento a ordem do dia, o presidente Helmar Amorim informou sobre a visita realizada a empresa Nutri Plus também na data 27/11/2018, sendo na ocasião recepcionados por Cecília Soraggi Stein e Maitê Fernandes de Freitas, que apresentaram todas as dependências físicas e, principalmente, o galpão, onde exibiram a câmara fria para armazenamento de perecíveis e o material adquirido para serem distribuídos as U.Es atendidas em seu lote de atuação. A equipe visitante ficou impressionada com o zelo e a qualidade do material apresentado. O presidente Helmar Amorim concedeu a palavra aos representantes das empresas responsáveis pela terceirização da alimentação escolar para que fizessem um breve balanço sobre o primeiro mês de atuação. Maitê Fernandes de Freitas, representante da empresa Nutri Plus, relatou que durante o primeiro mês de implantação do trabalho as impressões foram positivas. Houve um bom recebimento pelas U.Es e alunos. Registrou que os educadores de creches apresentaram dificuldades de aceitação de alguns itens do cardápio, visto que hábitos anteriores provocam resistência quanto a alimentos novos que foram introduzidos. Sugeriu para o próximo ano, um trabalho com os educadores para que estes sejam exemplos para os educandos na aceitação de novos alimentos. Laís Vieira, representante da Plural, apresentou aos conselheiros o material pedagógico utilizado na aula de Educação Nutricional acompanhada por este Conselho e informou que as irregularidades e “falhas” detectadas, na E.M Francisco Faria Barbosa já foram providenciadas e as que foram informadas nesta assembleia serão regularizadas segundo as normas legais. Relatou que assim como foi mencionado pela representante da Nutri Plus, também encontrou dificuldade quanto a aceitação da alimentação nas creches, principalmente aos alimentos não liquidificados. A representante da Verde Mar, Suellen Baldino pontuou quanto à dificuldade no cardápio das creches, principalmente na transição do berçário para maternal I, no que se refere a abolir a mamadeira e a introdução da alimentação salgada, como substituta. Há a necessidade de reorganização dos horários do cardápio das creches. Esta sugestão foi unânime entre as empresas. Suellen Baldino registrou o problema estrutural encontrado na Creche Escola José Moreira, localizada na Av. Nilton Guaráná – Fazendinha/Penha, onde os educandos passam por dentro da cozinha para ter acesso à sala de aula, situação que coloca em risco a integridade física dos educandos. Foi solicitado ao conselheiro Wagner de Paula Almeida Pereira, Diretor de Administração e Finanças da SMECE, que verifique a possibilidade de obra na referida U.E. O conselheiro Ricardo Gonçalves sugeriu que o CAE faça um ofício ao Secretário Municipal de Educação, solicitando a alteração do horário da alimentação escolar nas creches, para que seja mais compatível com o cardápio elaborado e tenha maior aceitação por parte dos educandos. O conselheiro solicitou ainda, informações quanto as U.Es que não possuem água potável. A responsável pela empresa Verde Mar, Suellen Baldino informou que a Diretoria de Nutrição da SMECE, encaminhou as empresas uma listagem das U.Es que necessitariam receber galões de água mineral. O presidente do CAE, Helmar Amorim pontuou que em visita a Nutri Plus foi informado que nas U.Es de responsabilidade da empresa, serão colocados filtros de água. Sr. Ricardo Gonçalves questionou a viabilidade das empresas realizarem a análise da qualidade da água das U.Es, pois ficariam menos oneroso. Sr. Wagner de Paula esclareceu que a responsabilidade pela análise da qualidade das águas, limpeza das caixas d'água e fossas fica a cargo do município não das empresas terceirizadas. O conselheiro Ricardo Gonçalves solicitou informações quanto aos utensílios utilizados nas cozinhas- pertencem a U.E ou foram adquiridos? Foi-lhe informado que estão sendo utilizados os utensílios já existentes na U.E, porém se houver necessidade, haverá substituições ou reposições. Sr. Ricardo Gonçalves questionou as responsáveis pelas empresas como foram contratados os funcionários para atuarem nas U.Es e como ocorrerá o pagamento destes funcionários no mês de janeiro, onde as U.Es estarão em férias coletivas. Laís Vieira, representante da empresa Plural, informou que foram aproveitados os funcionários já existentes nas U.Es e a carga horária estabelecida é de 09 horas diárias, porém houve a necessidade de adaptações, visto que há U.Es que só trabalham em um período e outras onde a quantidade de merendeiras está superior ao percentual de atendimento aos alunos matriculados, o que deverá promover uma relação ou filtragem do pessoal. Quanto ao pagamento destes funcionários no mês de janeiro, esclareceu que para não haver demissões, irão receber metade do salário ou valor proporcional ao horário trabalhado, ficarão de férias e retornarão na última semana de janeiro para preparar o retorno do ano letivo de 2019, previsto para 06/02/2019. O conselheiro Ricardo Gonçalves solicitou informações quanto ao uso da verba do PNAE no próximo ano, visto que a verba do FNDE só pode ser usada para pagar gêneros alimentícios. O presidente do CAE, Helmar Amorim pontuou que a verba do PNAE será usada na compra de gêneros da Agricultura Familiar, conforme é estabelecido em lei. Estes gêneros serão

repassados as empresas responsáveis pela merenda escolar do município de acordo com o previsto no cardápio. O Secretário Municipal de Trabalho e Renda, Sr. Rogério Matoso, agradeceu o convite para a participação nesta assembleia, ressaltou a importância da terceirização da merenda escolar para a efetivação dos direitos dos trabalhadores que atuam nesta atividade, assegurando-lhes direitos trabalhistas. Colocou-se a disposição com o balcão de empregos e expressou seu interesse no desenvolvimento da compra da agricultura familiar e uma parceria com o FUNDECAM. O presidente Helmar Amorim seguiu informando que foi encaminhado ao FNDE o Processo de Substituição dos Conselheiros do CAE e a resposta ao ofício nº34658/2018-Diaco/Comav/Gcpae/Dirae/FNDE enviado a este Conselho. Informou ainda que há a necessidade de a Diretoria de Administração e Finanças da SMECE efetuar o envio ao CAE das notas fiscais comprovando os valores que utilizaram da verba do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme acordado em Assembleias anteriores, visto que há um prazo para análise das mesmas na prestação de contas, objetivando a emissão do Parecer Conclusivo do CAE ao FNDE. Por fim, foi apresentado o calendário de atividades do Conselho de Alimentação Escolar do ano de 2019, para apreciação dos conselheiros. O mesmo foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o presidente Helmar Amorim de Souza Oliveira agradeceu a colaboração de todos e deu por encerrada a Assembleia Ordinária, desejando um Feliz Natal e um Ano Novo Próspero a todos os conselheiros presentes. Lavro a presente ata que será assinada por mim, pelo presidente e por todos os presentes. Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2018. *****

Katia Eleonora Barreto Martins Pataro **Helmar Amorim de Souza Oliveira**
Secretária Executiva Presidente

Conselho de Alimentação Escolar – CAE

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Aos dezesesseis dias do mês maio de dois mil e dezenove, às nove horas, realizou-se na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Sete Capitães, nº 46, Centro, nesta cidade, Assembleia Ordinária do Conselho de Alimentação Escolar do município de Campos dos Goytacazes, conforme convocação e publicação em Diário Oficial local, presidida por Helmar Amorim de Souza Oliveira, presidente do Conselho de Alimentação Escolar e secretariada por mim, Katia Eleonora Barreto Martins Pataro, secretária executiva, para tratar da seguinte pauta: abertura, ordem do dia: 1- Leitura e aprovação da ata da assembleia de 13 de dezembro de 2018; 2- Análise do Processo de Prestação de Contas ao PNAE/FNDE ano base 2018; 3- Assuntos Gerais e encerramento. Estiveram presentes os conselheiros Helmar Amorim de Souza Oliveira (Titular), Ilbenir Pessanha Crespo (Titular), Érika Alves da Silva Ramos (Titular), Ricardo Gonçalves de Carvalho (Suplente), Cristiane dos Passos da Silva (Suplente), Dalicéa Schueler dos Santos (Titular) e a Assessora Administrativa deste Conselho, Kelly Cristina Alves Paranhos Reis Côrtes. A assembleia foi iniciada pelo presidente, Helmar Amorim de Souza Oliveira, que agradeceu a presença de todos. Seguindo a ordem do dia, o presidente, Helmar Amorim de Souza Oliveira, fez a leitura da ata da assembleia de 13 de dezembro de 2018, que foi aprovada pelos conselheiros presentes. O presidente do CAE, informou quanto a convocação para a participação do CAE em reunião no Ministério Público, apresentando cópia da ata, encaminhada pelo Procurador daquela autarquia, com os assuntos discutidos e participantes da mesma. Sr. Helmar Amorim registrou resposta ao Ofício nº5936-1/2019 do Subsecretário de Finanças da Educação, Cultura e Esporte, solicitando relatório de visitas realizadas pelo CAE no ano de 2018, assim como envio das cópias dos relatórios e termos de visitas, solicitados pelo TCE. O Presidente do CAE, fez a leitura do relatório supracitado para os conselheiros presentes; neste foram sinalizados Unidades Escolares visitadas, pontos positivos e negativos detectados e casos específicos de manutenção de U.Es. e ações do CAE. Sr Helmar Amorim, fez a leitura do Ofício nº26/2019 encaminhado ao Sr. Secretário de Educação Brand Arenari, solicitando informações quanto a redistribuição de lote de U.Es., sob a responsabilidade da Empresa Verde Mar, que solicitou rescisão contratual com o Município de Campos dos Goytacazes. Aguardando a resposta até a presente data. Passando para assuntos gerais o Conselheiro Ricardo Gonçalves, relembrou a questão da confecção do crachá para os conselheiros, necessitando a viabilização para melhor identificação dos mesmos, já acordado anteriormente. Sr Ricardo Gonçalves, convidou aos conselheiros a participarem da confecção dos tapetes de Corpus Christi, visto que este ano os conselhos serão homenageados como tema da Campanha da Fraternidade. O convite foi aceito pelo Presidente Helmar Amorim de Souza. O Conselheiro Ricardo Gonçalves através do Sindicato dos Hotéis e Restaurantes do município irá fazer uma doação de um aparelho de smartphone ao Conselho e confecção de cartazes nos quais estarão disponibilizados os contatos deste Conselho para que este propicie a toda comunidade municipal acesso ao CAE. O Presidente Helmar Amorim de Souza informou que, enviou ao grupo do whatsapp deste Conselho, o Regimento Interno, para análise de todos os conselheiros. Fica registrado que o Conselheiro Wagner de Paula Almeida Pereira, justificou sua ausência por convocação do Tribunal de Contas do Estado. Ressaltamos que o Conselho fez solicitação junto a Subsecretaria de Finanças da SMECE, quanto ao envio de complementação de documentação para análise do processo de prestação de contas ao FNDE/PNAE, porém até a presente data, esta documentação não foi encaminhada ao CAE - Conselho de Alimentação Escolar, embora ressaltamos que, a maioria das notas fiscais chegaram a este Conselho e estão disponibilizadas para verificação por todos os conselheiros. Fica estabelecido um prazo de 10 dias para o encaminhamento a este Conselho, sugerido pelo conselheiro Ricardo Gonçalves de Carvalho, votado e aprovado por unanimidade, da documentação solicitada ao Subsecretário de Finanças da Educação, Cultura e Esporte, Rodrigo Martins de Paula Mussi, para que possa complementar o processo de análise da Prestação de Contas e preenchimento do Parecer Conclusivo do CAE, a ser encaminhado ao FNDE/PNAE. Pontuamos que não foram realizadas por este Conselho até a presente data, a primeira visita nas U.Es., por estarmos envolvidos com a Prestação de Contas e porque o veículo não estava disponibilizado na data prevista. Deve-se ressaltar que houve um compromisso firmado com o Diretor de Finanças da SMECE, para atender a este Conselho a partir do mês de maio, com cessão de veículo as visitas as Unidades Escolares previstas em cronograma do CAE. Fica decidido por unanimidade que será convocada uma Assembleia Extraordinária para o dia 30 de maio de 2019, às 9 horas na sede deste Conselho, para análise de toda a documentação da Prestação de Contas, encaminhada pela Entidade Executora. Nada mais havendo a acrescentar, lavro a presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e por todos os presentes. Campos dos Goytacazes, 16 de maio de 2019.*****

Katia Eleonora Barreto Martins Pataro **Helmar Amorim de Souza Oliveira**
Secretária Executiva Presidente

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 030/2019
PROCESSO Nº. 2019.021.000007-4-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
CONTRATADA: V.C.M. DOS SANTOS REFEIÇÕES - ME.
CNPJ Nº. 10.269.696/0001-00.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM RECIPIENTES INDIVIDUAIS DESCARTÁVEIS DE ISOPOR Nº09, DESTINADO AOS ASSISTIDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, CONFORME DESCRITO NOS ANEXOS I E VIII DO EDITAL E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTROS DE PREÇOS Nº002/2019.
ITENS: (01) DESCRITO NOS VERSOS DAS NSD's Nº 2019.021.000148-7-NS E 2019.021.000149-4-NS E NOTAS DE EMPENHOS Nº 2019NE00240 E 2019NE00241.
VALOR GLOBAL: R\$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS)
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º(Trigésimo) DIA, A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
PRAZO DE CONTRATO: 04(QUATRO) MESES.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/05/2019

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 DE MAIO DE 2019.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi **INDEFERIDO ex officio e ARQUIVADO o Processo nº 597/ 2019, de WA MOTA CARVALHO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 22.399.508/0001-47**, sobre solicitação processual por parte do requerente – podendo o mesmo retirar os documentos de seu interesse.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 14 de Maio 2019.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi **INDEFERIDO ex officio e ARQUIVADO o Processo nº 166/2016, de MAYARA AGOSTINHO SOARES, CNPJ: 25.543.175/0001-00**, sobre constatação de encerramento da atividade, podendo o mesmo retirar os documentos de seu interesse.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 14 de Maio 2019.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental – SMDA, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos dos artigos 2º e 8º, incisos II, X, XIX e XX, artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 5.419/1993 e Decreto 272/2014, torna público que foi lavrado o **AUTO DE MULTA Nº 0484/2019 POR EDITAL**, em face de **CAMPOS DIFUSORA LTDA**, inscrito no CNPJ 28.950.731/0001-17. No prazo de 15 dias, a partir da data de publicação do auto, o autuado poderá apresentar recurso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental.

Campos dos Goytacazes, 14 de Maio de 2019.

Leonardo Barreto Almeida Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 0117/2019.
FATO GERADOR: PREGÃO Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 038/2018.
PROCESSO: 2018.099.000077-6-PR.
OBJETO: Aquisição de material elétrico, visando atender as necessidades da rede municipal de Campos dos Goytacazes, durante o período de 12 (doze) meses.
CONTRATADA: VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA.
CNPJ: 07.216.364/0001-52.

VALOR TOTAL: R\$ 9.440,00 (Nove mil e quatrocentos e quarenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.

Campos dos Goytacazes, 08 de Maio de 2019.

Dr. Abdu Neme Jorge MakhluF Neto
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 0118/2019.

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços N°. 038/2018.

PROCESSO: 2018.099.000077-6-PR.

OBJETO: Aquisição de material elétrico, visando atender as necessidades da rede municipal de Campos dos Goytacazes, durante o período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: SF EMPREENDIMENTOS COMÉRCIOS E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 29.236.521/0001-24.

VALOR TOTAL: R\$ 14.980,40 (Quatorze mil e novecentos e oitenta reais e quarenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.

PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.

Campos dos Goytacazes, 08 de Maio de 2019.

Dr. Abdu Neme Jorge Makhuf Neto
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 2019.044.000002-7-PR

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019

CONTRATO Nº 033/19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
EMPRESA: A. F. M. F. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 39.702.519/0001-57

VALOR GLOBAL: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 04 (QUATRO) MESES.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/04/2019

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 17 de maio de 2019.

Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Matrícula Nº. 39.060
Presidenta da Fundação Municipal da Infância e da Juventude**Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA**

Deliberação n.º 0362/2019

A presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, no uso das suas atribuições legais, torna pública a Deliberação de seus membros, reunidos em assembleia ordinária realizada no dia 14 de maio do corrente ano, os quais, considerando as pendências nos documentos apresentados para formalização do Termo de Fomento, decidiram, por unanimidade, pela alteração da Deliberação n.º 356/2019, publicada no Diário Oficial do Município em 16/04/2019, para não celebrar o Termo de Fomento com a Fundação Câmara de Dirigentes Lojistas de Campos para o Desenvolvimento e Integração Social da Criança, do Jovem e do Idoso (Fundação CDL), para execução do Projeto Voe Juventude CMPDCA, pelo período de 07 (sete) meses- junho/2019 a dezembro/2019, no valor de R\$ 190.593,69.

Os conselheiros deliberaram ainda, que no caso de regularização das pendências, os documentos serão encaminhados para análise dos órgãos competentes e se comprovada a regularidade jurídico-fiscal, poderá ser celebrado o Termo de Fomento com a Fundação Câmara de Dirigentes Lojistas de Campos para o Desenvolvimento e Integração Social da Criança, do Jovem e do Idoso (Fundação CDL), para execução do Projeto Voe Juventude CMPDCA, pelo período de 07 (sete) meses- junho/2019 a dezembro/2019, no valor de R\$ 190.593,69.

No caso de não regularização das pendências, a questão será submetida à nova deliberação do CMPDCA, na próxima reunião plenária.

Campos dos Goytacazes/RJ, 15 de maio de 2019.

Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Presidente do CMPDCA

Deliberação n.º 0363/2019

A presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, no uso das suas atribuições legais, torna pública a Deliberação de seus membros, reunidos em assembleia ordinária, realizada no dia 14 de maio do corrente ano, os quais, considerando que o Serviço de Assistência São José Operário, não comprovou a regularidade jurídico-fiscal, para a formalização de Termo de Fomento no exercício de 2019, decidiram, por unanimidade, pela concessão de prazo para regularização, cujo término ocorrerá no dia 10 de junho de 2019, dia anterior à plenária ordinária do mês de junho/2019.

Caso a mencionada Organização da Sociedade Civil apresente os documentos necessários para a formalização do Termo de Fomento, os mesmos serão encaminhados para análise dos órgãos competentes, e se comprovada a regularidade jurídico-fiscal, poderá ser celebrada a Parceria.

No caso de ausência de regularidade e não solução das pendências, o assunto será submetido à nova deliberação do CMPDCA na próxima reunião plenária.

Campos dos Goytacazes/RJ, 15 de maio de 2019.

Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Presidente do CMPDCA

Fundação Municipal de Esportes

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO CONTRATO 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO n.º: 2017.002.000002-0-PR

PREGÃO n.º: 001/2017

CONTRATO N.º: 002/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e manutenção das piscinas nos Parques Aquáticos da FME e Vilas Olímpicas.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

CONTRATADA: PAVICUNHA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ/MF sob o nº 04.559.525/0001-12

Valor global: R\$ 854.999,04 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 14/05/2019.

Publique-se

Campos dos Goytacazes, 17 de Maio de 2019.

Raphael de Thuin
Presidente da Fundação Municipal de Esportes
Matrícula: 56.329

Previcampos

PREVICAMPOS

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes

CONSELHO DELIBERATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados todos os membros do Conselho Deliberativo do PREVICAMPOS (titulares e seus suplentes), nomeados através da Portaria nº 1778/2017, publicada no Diário Oficial do Município no dia 27/06/2017, em conformidade com os Arts. 43 e 44 da Lei nº. 6.786/99, para reunião ordinária, que será realizada no dia 27/05/2019 às 09:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, situado na Av. Dr. Alberto Torres, nº. 173, Centro, para deliberarem sobre as seguintes pautas:

a) Assuntos gerais.

Campos dos Goytacazes, 10 de maio de 2019.

Leonardo Barreto Almeida Filho
Presidente do Conselho Deliberativo

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade Pregão Presencial nº 008/2019, exclusiva para a participação de Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa Equiparada, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, tipo alimento para animais, para atender as necessidades do Centro de Controle e Zoonoses e Vigilância Ambiental "DR. ARNALDO ROSA VIANNA", pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 04 de junho de 2019, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e à entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 21 de maio de 2019.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – SRP

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

O Pregoeiro da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, *in fine*, considerando que a empresa INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.628.070/0001-38, não apresentou amostra referente ao item 02 do pregão epigrafado, conforme relatório encaminhado pela FMIJ, anexo aos autos, torna público e comunica aos interessados que fará realizar sessão para CONTINUIDADE do Pregão em tela, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de colchões de solteiro e de berço para atender às necessidades da Fundação Municipal de Infância e da Juventude, conforme discriminado abaixo:

Data e horário para CONTINUIDADE do certame: 27 de maio de 2019, às 10h (dez horas).

Local: Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ.

Mais informações podem ser obtidas no setor de licitações, telefone nº (22) 98175-2073, no horário das 09h às 17h, em dias úteis ou através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br.

Campos dos Goytacazes, 20 de maio de 2019.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2019, discriminada abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de alimentação e nutrição hospitalar de forma contínua, para atender a pacientes, acompanhantes e servidores plantonistas dos Hospitais e Unidades Pré-hospitais que integram à Fundação Municipal de Saúde.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 04 de junho de 2019, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº (22) 98175-2073 e 98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 21 de maio de 2019.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, "in fine", com fulcro no Art. 4º da lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2019, com cota reservada para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e conservação (papel higiênico, sabão em pó, papel toalha e desinfetante líquido), com a finalidade de atender a diversos setores da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 05 de junho de 2019 às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-0911 e 98175-2073 de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e uma resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 21 de maio de 2019.

Eferson Rodrigues Faisca
Pregoeiro

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, in fine, considerando que as amostras e/ou laudos, referentes ao Lote 01 do pregão epigrafado, não foram apresentados pela empresa VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.411.384/0001-00, conforme relatório da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, anexado aos autos, torna público e comunica aos interessados que fará realizar sessão para CONTINUIDADE do Pregão em tela, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de uso comum dos discentes (uniformes escolares) e sua correlata logística, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme discriminado abaixo:

Data e horário para CONTINUIDADE do certame: 28 de maio de 2019, às 15h (quinze horas).

Local: Setor de licitações, situado na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073.

Campos dos Goytacazes, 21 de maio de 2019.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 - SRP -

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, "in fine" torna público e comunica aos interessados a convocação da empresa **ARRUDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ (ME) sob nº 30.681.395/0001-04, para fazer a apresentação das amostras dos itens 01 e 02 da proposta comercial referente ao pregão presencial nº 041/2018, no prazo estabelecido no Termo de Referência (anexo VIII do edital da licitação)

Pregão 041/2018 - Objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização para atender as necessidades oriundas da Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, durante o período de 12 (doze) meses.**

Campos dos Goytacazes, 21 de maio de 2019.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

AVISO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

A Comissão Permanente de Licitação do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte, torna público e comunica aos interessados que realizará sessão para dar prosseguimento ao certame em epígrafe, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Delegação, mediante permissão, a título precário, da exploração de 60 linhas distribuídas em 06 setores, do serviço de transporte coletivo alimentador de passageiros ("serviço alimentador") do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

Data e horário da sessão: 29 de maio de 2019, às 9h 30min (nove horas e trinta minutos).

Local: Teatro Municipal Trianon, situado à Rua Marechal Floriano, 211 – Centro, Campos dos Goytacazes, RJ.

Campos dos Goytacazes, 21 de maio de 2019.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Presidente da CPL

* Publicado em edição extra do Diário Oficial do dia 21/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECISÃO DOS RECURSOS E REVISÃO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

A Comissão Permanente de Licitação do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte, vem pelo presente tornar pública a decisão dos recursos e a reavaliação da nota técnica, proferidas pelo Presidente do IMTT, referente à licitação em epígrafe, cujo objeto é a Delegação, mediante permissão, a título precário, da exploração de linhas (Anexo I) integrantes do serviço de transporte coletivo alimentador de passageiros ("serviço alimentador") do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, conforme relação abaixo:

Recursos Indeferidos

2019.115.002231-2 PA; 2019.115.002192-2 PA; 2019.115.002226-7 PA; 2019.115.002249-3 PA; 2019.115.002236-4 PA; 2019.115.002238-9 PA; 2019.115.002191-5 PA; 2019.115.002224-2 PA; 2019.115.002243-P PA; 2019.115.000259-0 PA; 2019.115.002229-9 PA 2019.115.002234-P PA; 2019.115.002222-8 PA; 2019.115.002218-4 PA; 2019.115.002195-4 PA; 2019.115.002240-8 PA; 2019.115.002196-1 PA; 2019.115.002198-6 PA; 2019.115.002197-9 PA; 2019.115.002223-5 PA; 2019.115.002244-7 PA; 2019.115.002258-3 PA; 2019.115.002200-9 PA; 2019.115.002255-1 PA; 2019.115.002201-6 PA; 2019.115.002203-0 PA; 2019.115.002204-8 PA; 2019.115.002248-6 PA; 2019.115.002251-2 PA; 2019.115.002242-2 PA; 2019.115.002233-2 PA; 2019.115.002205-5 PA; 2019.115.002206-2 PA; 2019.115.002239-6 PA; 2019.115.002207-P PA; 2019.115.002247-9 PA; 2019.115.002253-7 PA; 2019.115.002208-7 PA; 2019.115.002210-6 PA 2019.115.002214-5 PA; 2019.115.002219-1 PA; 2019.115.002250-5 PA; 2019.115.002215-2 PA; 2019.115.002217-7 PA; 2019.115.002256-9 PA; 2019.115.002254-4 PA; 2019.115.002257-6 PA; 2019.115.002235-7 PA; 2019.115.002230-0 PA; 2019.115.002252-P PA.

Recurso Deferido

2019.115.002239-9 PA

Reavaliação da Nota Técnica

- Aparecida Patrícia Jesus De Abreu Barroso - 100 pontos
- Alexandre Ribeiro Barreto - 80 pontos
- Antônio Carlos Cabral Da Costa - 80 pontos
- Fabiano Rodrigues Menezes - 70 pontos

Isto posto, segue listagem classificatória final, já com as devidas alterações provenientes das decisões recursais e retificações:

NOME	TOTAL:
ADRIANO DOS SANTOS BARRETO	100
AILTON RODRIGUES DA SILVA	100
ALDENIR MESQUITA FRANCISCO	100
ALECSON PINTO RODRIGUES	100
ALEX ALVES FRANÇA	100
ALEX BARRETO DE SOUZA	100
ALEX CRUZ DO NASCIMENTO	100
ALEX MACHADO PIMENTA	100
ALLAN DIAS NUNES	100
ALUIZIO HENRIQUE CORDEIRO	100
AMARO DO ESPIRITO SANTO ALMEIDA	100
AMARO JOSE FERREIRA NEVES	100
AMARO SERGIO ALMEIDA DA SILVA	100
AMARO SIQUEIRA REIS JUNIOR	100
ANA CARLA AZEVEDO DE SOUZA DE JESUS	100
ANCELMO RANGEL CORDEIRO	100
ANDERSON MIRANDA FLUMINENSE	100
ANDRE LUIS PEIXOTO MONTEIRO	100
ANDREIA DA SILVA PESSANHA SANTOS	100
ANGELO GARCIA RAMOS	100
ANGELO MARCO TOLEDO BARBOZA	100
APARECIDA PATRICIA JESUS DE ABREU BARROSO	100
ARIALDO PESSANHA QUINTANILHA	100
ARMENIO MARTINS GOMES	100

BRUNO ALVES SANTANA	100
CARLOS ALBERTO FERNANDES XAVIER	100
CARLOS BORGES DA SILVA	100
CARLOS HENRIQUE ANDRADE RAMOS	100
CARLOS JOSÉ NETO MARTINS	100
CARLOS JOSÉ SOUZA DA SILVA	100
CLAILTON DIAS DE SOUZA	100
CLAUDENILDA DOS SANTOS SILVA ANDRADE	100
CRISTIANO RODRIGUES LOPES	100
CRISTIANO SOARES DA SILVA	100
DEJAIR ROCHA DA SILVA	100
DEMÉTRIO HELENO SANTANA DA SILVA	100
DERVAL DA SILVA LEANDRO	100
EDILSON DE SOUZA LOPES	100
EDISON NOGUEIRA DE AZEVEDO	100
EDMILSON ANDRADE SILVA	100
EDUARDO CÉSAR DE SOUZA DA CONCEIÇÃO	100
ELBIO LUCIO MOTHÉ	100
ELCILENIO PESSANHA DA SILVA	100
ELSON SANTANA DE AZEREDO	100
ELVIO LUCIO MOTHÉ	100
ENILSON MONTES DA SILVA	100
EPIFANIO RIBEIRO BARRETO	100
ERNANDE RODRIGUES FILHO	100
EVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA VIANA	100
FÁBIO CELSO DE OLIVEIRA	100
FABRICIO SOUZA DA SILVA	100
FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	100
FRANCISCO SARDINHA GOMES NETO	100
GENESSI CAMPISTA	100
GERSON PEREIRA DA SILVA	100
GILBERTO CASTRO DA SILVA	100
GUSTAVO DA SILVA BARROSO FERNANDES	100
HERVAL SILVA DE OLIVEIRA	100
ISAIAS FRANCISCO MARIA	100
JOANÍCIO ALVES DE AZEVEDO	100
JOÃO ROBERTO FORTUNATO SOARES	100
JOILSON DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	100
JORGE FERREIRA DOS SANTOS	100
JORGE INACIO GUSMAO	100
JORGE LUIS DE SOUSA	100
JORGE LUIZ FARIA	100
JORGE RUELIS	100
JOSÉ CARLOS GOMES DOMINGUES	100
JOSÉ EDSON ROSA DA SILVA	100
JOSÉ GERALDO CANCIO	100
JOSÉ MARCELO MOTA RIBEIRO	100
JOSÉ MARCOS ALVES MACHADO	100
JOSÉ MARIA TAVARES JUNIOR	100
JOSEILTON DA SILVA WILLEMANN	100
JURANDI SANTANA DA SILVA	100
LEONARDO DANTAS DO NASCIMENTO	100
LEONARDO LIRA MONTEIRO	100
LEYDIANE BATISTA PEREIRA	100
LINDOMAR BARBOSA DE ALMEIDA	100
LUCIANE PEREIRA ROSA	100
LUCIANO DA SILVA PINTO	100
LUCIANO DOS SANTOS BARRETO	100
LUCIANO SAMPAIO DE OLIVEIRA	100
LUCIANO ZACARIAS PESSANHA	100
LUCINEY PESSANHA DA SILVA	100
LUIS ALBERTO RANGEL GOMES	100
LUIZ CARLOS BARBOSA	100
LUIZ CARLOS VIANA VELASCO	100
LUIZ FERNANDO DE AZEREDO ALVES	100
MANOEL GENECI BARBOSA GOMES	100
MANOEL HENRIQUE DE SOUZA	100
MARCELO DOS SANTOS FERNANDES	100
MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS FERNANDES	100
MARCOS ANTÔNIO DE MENDONÇA	100
MARCOS ANTONIO SILVA DE MAGALHÃES	100
MARCOS ANTONIO THOMAZ LIMA	100
MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA GOMES	100

MARGARETE MARIA MACHADO KNUST	100
MARIEL DE ALMEIDA GOMES	100
MARINALDO DA SILVA AZEVEDO	100
MARIO LEANDRO RANGEL BARRETO	100
MARTA GERUSA DE SÁ DA SILVA	100
MAURICIO GOMES DE ALMEIDA	100
MIQUEIAS DA SILVA GOMES	100
NERIALDO PEREIRA DA SILVA	100
NILO NUNCIO DE AZEREDO	100
NILSON EDUARDO PESSANHA DE ARAÚJO	100
ODIMAR SOUZA DA SILVA	100
OLINDA BETTY TEJADA DE FEIJOO	100
OSIEL JUNIO PEIXOTO DA SILVA	100
OTAVIO DELFINO GOMES	100
PATRICK MIRANDA TAVARES	100
PAULO CÉSAR DOS SANTOS	100
PAULO DOS SANTOS	100
PAULO MAGNO DE SOUZA BARCELOS	100
PAULO ROBERTO GOMES MOTA	100
PEDRO ALCÂNTARA DOS SANTOS	100
RICARDO BARBOSA DE ALVARENGA	100
RICARDO CARDOSO DA SILVA	100
RICARDO DE SOUZA MACHADO JUNIOR	100
ROBERTO DE VASCONCELLOS SILVA	100
ROBERTO NUNES MUNIZ	100
RODRIGO GOMES CALDAS	100
ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO PAULINO	100
ROMILDO COSTA PESSANHA	100
RONALD DA SILVA ABREU DE SOUZA	100
RONEI DA SILVA BARBOSA	100
ROSANA MOREIRA DE ABREU	100
ROULLYER ALVES BASTOS	100
RUDY FERREIRA PEIXOTO	100
SAULO VILELA DOS SANTOS	100
SERGIO DOS SANTOS GOMES	100
SERGIO DOS SANTOS SILVA	100
SIDINEY DE SOUZA PEREIRA	100
SIMONE FERREIRA DE SOUZA	100
TÂNIA DA CONCEIÇÃO DAS CHAGAS	100
VALDEMIR RANGEL DE SOUZA	100
VALMIR MANHÃES RODRIGUES	100
WAGNER GEILSON	100
WALDENIR MATOS CORDEIRO	100
WALLACE MADEIRA DE OLIVEIRA	100
WELLINGTON LUIZ PEREIRA DE CARVALHO	100
WELLINGTON RODRIGUES VALLADARES	100
WILKER PAES AZEREDO	100
AFRANIO LUIS MACIEL BARRETO	98
ANTONIO CARLOS BARROSO	98
ANTONIO CARLOS LEMOS BARRETO	98
EDILSON ALVES DA ROCHA	98
FRANCISCO CARLOS DO ROSÁRIO	98
GUILBER DE SOUZA VIEIRA	98
JOARES RIBEIRO BARBOSA	98
LUIZ CLAUDIO PEREIRA DE AZEVEDO	98
MARCOS DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	98
MERCIA MARIA FERREIRA NEVES SOARES	98
NORMA SONIA BARCELOS MATA	98
PAULO CESAR BARCELOS	98
RENAN RODRIGUES BARRETO	98
ROBSON DA SILVA OLIVEIRA	98
TIAGO GOMES GONÇALVES	98
WUELLITON DA SILVEIRA NASCIMENTO	98
ALEXANDER MATTOS DA SILVA	97
PATRICIA ROCHA VELOSO	97
ROSEMARY MACHADO MARTINS VIANA	97
SALVADOR FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	97
ADENILSON PEREIRA NUNES	96
CARLOS MAGNO FERREIRA NEVES	96
DILSON RIBEIRO PINTO	96
FABIANO DOS SANTOS BARRETO	96
IVANILDO CORREA RIBEIRO	96
JOÃO INÁCIO DE OLIVEIRA	96

JOSÉ ALEX MESQUITA FRANCISCO	96
JOSÉ CRISTIANO PIMENTEL DA SILVA	96
JOVENTINO TINOCO DUARTE	96
LEILTON RANGEL DO NASCIMENTO	96
LUIZ CARLOS MELO	96
MAICON SANTOS NOGUEIRA	96
MANOEL GOMES MARQUES	96
MARCOS ANTONIO RANGEL ROSA	96
RICARDO GROSSO GIBSON	96
ROMULO RODRIGUES BARRETO	96
VAGNER RIBEIRO DO COUTO	96
BRUNO GONÇALVES LOBO	95
PAULO SÉRGIO LOUVAIN DA SILVA	95
TADEU RODRIGUES DA SILVA VELASCO	95
ADEMILSON COUTINHO FLORINDO	94
ADILSON SIQUEIRA DOS SANTOS	94
CARLOS HENRIQUE CORREA SOARES	94
JOSÉ DE SOUZA LOBO	93
LEANDRO PEREIRA TINOCO	93
ROBERTO RIVELINO AZEREDO RANGEL	93
ROGÉRIO MACHADO PEIXOTO	93
EZIO JORGE PEREIRA PAES	92
LOSIEL DE SOUZA AZEREDO	92
RODRIGO DE SOUZA REIS	91
CELSON VIEIRA DE OLIVEIRA	90
DEMÉSIO DE SOUZA MANHÃES	90
DENILSON DA SILVA AZEVEDO	90
EMILSON PESSANHA RANGEL	90
FABIANO SANTANA DE SOUSA	90
LUCIO ABREU DE AZEVEDO	90
LUIS MARCOS DE OLIVEIRA ROCHA	90
MARCOS VINICIUS NASCIMENTO	90
NILSON ALVES PEREIRA	90
SALVADOR DE VASCONCELOS SILVA	90
WELLINGTON STTIVENSON DA SILVA	90
ANTONIO CARLOS DA SILVA COIMBRA	88
EVALNEI ALMEIDA ROSA	88
CARLOS EDUARDO FRANÇA PESSANHA	86
CILAS CABRAL GOMES	86
FRANCISCO MACHADO DE CASTRO FILHO	86
ROSALVO PEREIRA RANGEL	86
JOSÉ GOMES DE SOUZA NETO	83
PEDRO SILVANO BATISTA DO NASCIMENTO	82
ALEX SANDRO AZEVEDO CARDOSO	80
ALEXANDRE RIBEIRO BARRETO	80
ANTONIO CARLOS CABRAL DA COSTA	80
CARLOS ALBERTO RAMOS DE SOUZA	80
CARLOS ANDRÉ CORDEIRO MOÇO	80
PAULO ROBERTO FAGUNDES DE BARCELLOS	80
PAULO SERGIO MENDES GUEDES	80
RICARDO DA SILVA DUTRA	80
ROBERTO PEREIRA RODRIGUES PINTO	80
GEFFERSON DE AZEREDO MENDES	76
JORGE LUIZ FARIA JÚNIOR	71
ALDO ABREU BARRETO	70
ANDERSON RODRIGUES LEAL	70
ANTONIO CARLOS LYRIO XAVIER	70
ANTONIO MARCOS DA SILVA CARVALHO	70
BRUNO RITER ROCHA	70
BRUNO SAMPAIO TEIXEIRA	70
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	70
CARLOS ALEXANDRE FERREIRA ROCHA	70
CARLOS JOSE COLAR DOS SANTOS	70
CARLOS LARRY BRANDÃO NEVES	70
CELSON RICARDO GOMES AZEVEDO	70
CESAR SOUZA FERNANDES	70
CLAUDIO RODRIGUES FERREIRA	70
CREUSA MARIA DA ROCHA SOBRINHO	70
CRISTIANO BARRETO PESSANHA	70
CRISTIANO NETO VELASCO	70
DANIEL BARRETO SAMPAIO	70
DECLAUDIO RAMOS PEREIRA	70
DIVALDO FELIPE TAVARES	70

DOUGLAS NUNES DA COSTA	70
EDER JUNIOR AZEVEDO DE SOUZA	70
EDER MACHADO	70
EDSON PAULO MANHÃES	70
ERON TERRA CARVALHO	70
EVERALDO RIBEIRO GOMES	70
EWERTTON VIANA TAVARES	70
FABIANO CHAGAS FERNANDES	70
FABIANO RODRIGUES MENEZES	70
FÁBIO BARCELOS DE AZEVEDO	70
FELIPE MANHÃES CORDEIRO	70
FILLIPE DE OLIVEIRA PINTO	70
FLÁVIA JACINTO SILVEIRA	70
FLÁVIO ALTELIR DA SILVA BRAGA	70
FLÁVIO TERRA CARVALHO	70
FRANCISCO REIS SALES RANGEL JUNIOR	70
GLEICE KELI BARROSO FALCÃO DE ALVARENGA	70
GUILHERME PELUZIO DE LIMA	70
ITALO SANTOS DOMINGOS	70
JANE THOMAZ DE AZEREDO RANGEL	70
JEDERSON DE SOUZA PEREIRA	70
JEFFERSON HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	70
JEMERSON DE SOUZA PEREIRA	70
JOÃO FELIPE DE JESUS AZEREDO	70
JOÃO PAULO TRAJANO GIANINI	70
JOÃOZITO MACHADO SALES	70
JOELSON PEIXOTO PACHECO	70
JOSÉ EDUARDO CAETANO LOBO	70
JOSÉ HENRIQUE SILVA FILHO	70
JOSÉ LUIZ RIBEIRO DE SOUZA	70
JOSIANE FERREIRA DIAS	70
JOVANE DA SILVA DUARTE	70
JÚLIO CÉSAR RANGEL DOMINGUES	70
KLEYTON LUIZ CALADO DA ROSA	70
LAELSON RIBEIRO MOTA	70
LEANDRO ALVES PINHEIRO	70
LEANDRO ASTINE DA COSTA	70
LEONARDO MOTA RIBEIRO	70
LUIZ FERNANDO TOLEDO GOMES	70
MARCIO DIÓGENES	70
MÁRCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO	70
MARIO EDUARDO SOARES DE SOUZA	70
MOACIR MARCELO LINDEN	70
PAULO CESAR DE SOUZA FERREIRA	70
PAULO CESAR SOARES BATISTA	70
PAULO CEZAR DA SILVA GIMENES	70
RENATO GONÇALVES CRUZ	70
RIAN FERREIRA DE OLIVEIRA	70
RICARDO RIBEIRO CAIXÃO	70
ROBERTO APOLINÁRIO NETO	70
ROBSON PEIXOTO	70
RODOLPHO MACHADO PESSANHA	70
RODRIGO RODRIGUES FERNANDES	70
ROGÉRIO SIQUEIRA RANGEL	70
RONERSON PEREIRA MARTINS	70
SANDRIANE TORRES DUARTE BARROS	70
SÉRGIO LUIZ SOUZA ALMEIDA JÚNIOR	70
THIAGO ALVES DA MOTA	70
THIAGO RIBEIRO TINOCO	70
UENDRO ROSA GOMES	70
UILIAN DA SILVA FERREIRA	70
VALCI BARRETO MACIEL	70
VICTOR LIMA BORGES	70
VINÍCIUS DA SILVA SALES	70
VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA	70
WELLINGTON NOGUEIRA CRESPO	70
WELLINGTON ROBERTO GOMES	70
WHINTER DE SOUZA SILVA	70
WILLIAM RAMOS FRANCELINO	70
WILLIAM NOGUEIRA CRESPO	70
YAN CODEÇO FERNANDES	70
ANDRÉ SOARES DE SOUZA	68
EDUARDO INÁCIO	68

LEANDRO DE ARAUJO COIMBRA	68
LUIZ CARLOS GUALBERTO DA ROSA	68
RALF PENHA FERNANDES	68
ALAN MARTINS VIANA	67
ADILEILA MESQUITA FRANCISCO DO NASCIMENTO	66
ALEXANDRE JOSE SALES SABINO	66
GLEISON TAVARES QUEIROZ	66
HESTTEFANO SALES DA CONCEIÇÃO	66
LUAN SILVA SANTOS	66
LUIZ OTÁVIO SOARES DETÚLIO	66
MARCIANE PEREIRA GOMES	66
RODRIGO ALVES DA CUNHA	66
WANDERSON DE AZEVEDO BARCELOS	65
ADILSON CARNEIRO SOUZA	64
LUCAS DA SILVA DOMINGUES	64
ALEXNALDO DO CARMO LEAL	60
LENILDO RANGEL VICTORINO	60
NAMIANA JACINTO GOMES QUINTANILHA	59
ANDRÉ FRANCISCO PESSANHA	56
JEFFERSON DA SILVA NOVARINO	56
LUCAS PIO NOGUEIRA	56
THIAGO FRANCISCO DAS NEVES DE JESUS	56
THIAGO SIQUEIRA MOTHÉ	56
WELTON LUIZ RIBEIRO BARRETO	56
CELSON DOS SANTOS SILVA	50
DOUGLAS SOBRINHO ALVES DA ROCHA	50
FERNANDO CESAR RIBEIRO FERREIRA	50
MARCIO ALEXANDRE TRAJANO GIANINI	50
SAMUEL DE CASTRO VIEIRA	50
AILTON DAMASCENO JUNIOR	46
JOSILANE DA SILVA DUARTE	46
WEVERSON RODRIGUES MACHADO DE CASTRO	46
WELLINGTON RODRIGUES VALLADARES JÚNIOR	36
PEDRO AMÉRICO DA SILVA	30
JOANE BARRETO DA SILVA	10

Campos dos Goytacazes, 20 de maio de 2019.

Comissão Permanente de Licitação

* Publicado em edição extra do Diário Oficial do dia 21/05/2019.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2019.045.000062-9-PR, Convite nº. 001/2019, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, reforma do Centro de Convivência do Idoso – Rua Rodrigues Peixoto nº 91 – Parque Tamandaré – Campos dos Goytacazes-RJ, à licitante HCS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.878.875/0001-30, com o valor total de R\$ 226.385,44 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

PUBLIQUE-SE.

Em 16 de maio de 2019.

Dr. Abdu Neme Jorge Makluf Neto
= Secretário Municipal de Saúde =

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2019.045.000075-8-PR, Convite nº. 006/2019, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, reforma do CAPS III – Romeu Casarsa – Rua Doutor Siqueira nº 152 – Parque Tamandaré - Campos dos Goytacazes - RJ, à licitante LUCAS E LUCAS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.009.482/0001-27, com o valor total de R\$ 88.532,95 (oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).

PUBLIQUE-SE.

Em 16 de maio de 2019.

Dr. Abdu Neme Jorge Makluf Neto
= Secretário Municipal de Saúde =

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2019, Processo nº 2019.045.000079-7-PR, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de anestésicos odontológicos, visando atender a demanda oriunda dos consultórios de Odontologia que integram a Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ, durante o período de 12 (doze) meses, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto à empresa WJM DENTAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 72.367.600/0001-01, com registro nos itens: 01, 02 e 03.

PUBLIQUE-SE.

Em 13 de maio de 2019.

Abdu Neme Jorge Makluf Neto
= Secretário Municipal de Saúde =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Procuradoria Geral do Município

Fundo da Procuradoria Geral do Município - FUNPROGER

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRAZO E RERRATIFICAÇÃO COM REFLEXO FINANCEIRO

Processo nº. 2018.169.000002-3-PR

Carta Convite Nº. 038/2018

Contrato nº. 002/2018

Contratada: S. C. HISSA CONSTRUÇÕES

CNPJ nº: 02.020.275/0001-12

Objeto: prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias e a rerratificação com reflexo financeiro no percentual de 15,86% (quinze inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) correspondente a ampliação e no percentual de 4,03% (quatro inteiros e três centésimos por cento) correspondente a reforma, perfazendo um total 19,89% (dezenove inteiros e oitenta e nove centésimos por cento), para reforma e ampliação na Procuradoria Geral do Município (CAJAA) - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47 — Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes/RJ.

Prazo: 90 (noventa) dias.

Valor: R\$ 15.991,21 (quinze mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e um centavos).

Data da Assinatura: 15/05/2019.

PUBLIQUE-SE.

Em 20 de maio de 2019.

JOSÉ PAES NETO

Procurador Geral do Município e

Presidente do Fundo da Procuradoria Geral do Município - FUNPROGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

A Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 29.247.491/0001-51, com sede na Rua Voluntários da Pátria nº 875 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ, vem pelo presente tornar público os valores referentes à Ata de Registro de Preços nº. 043/2019, relacionadas ao Pregão Presencial nº 006/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de anestésicos odontológicos, visando atender a demanda oriunda dos consultórios de Odontologia que integram a Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ, durante o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

QUADRO GERAL DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO (Conforme especificação do item 3 do Termo de Referência).	QUANT. SMS	QUANT. FMS	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES. VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES.	5.000	2.000	CX	ALPHACAINE	R\$ 108,00	WJM DENTAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 72.367.600/0001-01
2	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3%. CAIXA COM 50 TUBETES. VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES.	1.000	500	CX	MEPISV	R\$ 134,00	WJM DENTAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 72.367.600/0001-01

3	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% E DE FENILEFRINA 1:2.500. CAIXA COM 50 TUBETES. VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES.	3.000	1.000	CX	SS WHITE	R\$ 115,00	WJM DENTAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 72.367.600/0001-01
4	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA. VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES.	588	252	UND			FRUSTRADO

Campos dos Goytacazes, 13 de maio de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhlef Neto
Secretário Municipal de Saúde

Em Campos, o esporte é para todos

Incentivar a atividade física é a melhor maneira de promover a saúde

A Prefeitura de Campos criou novos espaços e ampliou o número de vagas que a Fundação Municipal de Esportes oferece em vários pontos do município. Se você ainda não participa, procure uma das unidades e venha se movimentar!

- **18 mil** pessoas praticando atividades físicas
- **51** modalidades oferecidas
- **Paraesporte: inclusão para 900** pessoas com deficiência



PREFEITURA DE
CAMPOS
VIVA A SUA CIDADE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

www.campos.rj.gov.br
FACEBOOK: www.facebook.com/PrefCamposdosGoytacazes
INSTAGRAM: @campos.pmcg



DOE SANGUE

o hemocentro precisa de você!



PREFEITURA DE
CAMPOS
VIVA A SUA CIDADE

Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superintendente de Comunicação
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br